



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 3 DE MAIO DE 2021**

N.º 9/2021

REUNIÃO REALIZADA POR VÍDEO - CONFERÊNCIA

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS), António Batista de Carvalho (PSD) e Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10,00 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA4

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Apoio a Equipa de Sapadores Florestais da UF de Borbela e Lamas de Olo4
2. - Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Mancípio (CCD) -
Comparticipação financeira.....8
3. - Minuta de Protocolo entre Associação de Turismo do Porto, Agência para o
Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. e Município de Vila Real11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

4. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021 - 2ª Alteração Orçamental
Modificativa21
5. - Parque Corgo – Zonas naturais – passadiços - Parcela 223
6. - Modelo de Informação para Abertura e Adjudicação de Empreitadas25
7. - Balancete da Tesouraria - Período de 14 a 27 de abril de 202126

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

8. - Processo nº 48/21 - Leonardo dos Santos - Freguesia de Vila Real.....27
9. - Processo nº 368/20 - Enthusiastic Target, Lda - Freguesia de Mateus30

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

10. - Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal 2019 - Pedido de prorrogação de prazo	41
11. - Relatório Final - Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021	43
12. - Plano de Sinalização Temporária - Empreitada de Requalificação da Avenida Carvalho Araújo	48
13. - Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Urbanos _ Fevereiro/março 2021	52
14. - Relatório Final - Empreitada “EXECUÇÃO DO CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL	58
15. - Relatório Final - Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021	65
16. - Adjudicação do procedimento para a empreitada de “Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2021”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia – Análise	69
17. - Adjudicação do procedimento de Requalificação de Cruzamentos na UF de Constantim/Vale de Nogueiras, consentâneo com a alínea d) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP - ajuste direto)	72

SERVIÇO DE AMBIENTE

18. - Candidatura ao Fundo Ambiental – Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da ENEA2020 Projeto “Descobrir, Divulgar e Conhecer um Património a não Perder”, proposta de aprovação do projeto	75
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

19. - Transportes Escolares – Legislação Aplicável, Normas de Funcionamento à componente dos Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022	80
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador Carlos Silva deu conhecimento do parecer favorável da ANAC sobre o projeto de reparação da pista do Aeródromo.

O Senhor Presidente da Câmara, propôs ao Executivo Municipal que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, dia 17 de maio se realizasse às 15H00, por motivos de compromissos que lhe foram agendados para a manhã desse dia.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Apoio a Equipa de Sapadores Florestais da UF de Borbela e Lamas de Olo

----- 1. – Presente à reunião informação do Gabinete Técnico Florestal do seguinte teor:

“Enquadramento Legal do montante atribuído as Equipas de Sapadores Florestais, pelo Fundo Florestal permanente

Nos termos do disposto n.º 5 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 27.º do Regulamento do FFP, anexo à Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, e ao abrigo da subalínea ii), alínea a) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, com a redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, determina o seguinte:

1 - O montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais é de 45.000€ (quarenta e cinco mil euros) para os anos de 2021, 2022 e 2023, atento o carácter plurianual das candidaturas;

2 - O financiamento é garantido através do Fundo Florestal Permanente;

3 - O apoio definido no n.º 1 corresponde aos trabalhos de serviço público realizados num período de 110 dias de trabalho, que inclui os dias utilizados no curso de formação profissional de certificação e 50 % dos dias utilizados na formação contínua, até ao máximo de 10 % da totalidade dos dias de prestação de serviço público.

Apoio as Equipas de Sapadores Florestais pela Câmara Municipal de Vila Real

Na sequência dos apoios concedidos para o ano de 2021 as Equipas de Sapadores Florestais (ESF), de Vale de Nogueiras (ESF 11117), da União de Freguesias de Mouços e Lamas (ESF 20117) e Campeã (08117) no valor de 15.000,00€ ano, a cada ESF, e estando aprovado o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho de Vila Real, está o município comprometido com a execução anual de um conjunto de intervenções nos espaços florestais municipais que os visam proteger dos incêndios florestais.

Tendo em conta a aprovação de uma ESF, por transferência designada por ESF 32115, em que a entidade detentora da mesma, é a União de Freguesias Borbela e Lamas de Ôlo, com o número de identificação fiscal 510342647 e sede em Borbela, EN 312-1 n.º2179, 5000-063, tendo a mesmo início de atividade a 08 de Abril de 2021.

De acordo com a avaliação produzida pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF), a área de intervenção e/ou atuação é a área correspondente à UF de Borbela e Lamas de Ôlo, uma área com elevados perímetros florestais, detentora de uma elevada recorrência aos Incêndios Florestais e com um elevado numero de hectares, inseridos em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, como faixas de gestão de combustível (FGC) a realizar, a execução destas FGC implica a intervenção implica um esforço acrescido, a equipa esta dotada de equipamentos e pessoal qualificado para o efeito, a equipa necessita de anualmente encontrar trabalhos e consequentes renumerações que garantam a componente anual de autofinanciamento a que estão obrigadas para conseguirem suportar os encargos com os respetivos trabalhadores e assim garantir a sua sustentabilidade, a CM de Vila Real apoiou as atividades das restantes ESF para a execução de trabalhos similares cujos resultados se revelaram extremamente positivos, que os trabalhos e prazos para a execução dos trabalhos preconizados para este ano exigem um esforço acrescido, **proponho que, para o**

corrente ano, a CM de Vila Real realize um protocolo de apoio a esta entidade detentora desta ESF e que esse apoio se traduza num apoio financeiro de 11 250€ a equipa, correspondente a 3 trimestres e destinando-se à execução de trabalhos preconizados para o corrente ano no âmbito do PMDFCI do concelho de Vila Real em vigor”.

Por Despacho de 18/04/2021 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Tem o cabimento orçamental n.º 1694 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.05.01.02.14 Projeto do PAM: 2021/A/16.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao apoio da **equipa de Sapadores Florestais, designada por ESF 32115, detentora por parte da União das Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, destinando-se à execução de trabalhos preconizados para o corrente ano no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Vila Real em vigor.**

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../..., produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
2. Compete a União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de responsável pela Equipa de Sapadores Florestais, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Remeter à Câmara Municipal relatório anual das despesas com a ESF e relatório enviado ao Fundo Florestal Permanente;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal apresente;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal corresponde a importância de 11 250 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/16, com a classificação económica 04.05.01.02.14 e com o cabimento nº 1694;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 1ª Tranche – 5 625 € até 31 de julho;
 - 2ª Tranche – 5 625 € até 30 de novembro.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo, para apoiar financeiramente a Equipa de Sapadores Florestais da Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Muncípio (CCD)

- Comparticipação financeira

----- 2. – Presente à reunião ofício do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Muncípio (CCD), registado sob o n.º6302, datado de 16/04/2021 do seguinte teor:

“O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD) proporciona aos seus associados um apoio importante a nível financeiro nas áreas da educação, da saúde e alimentar através do serviço de cantina. Todos conhecemos as dificuldades acrescidas que derivam da pandemia que estamos a atravessar, contudo o CCD continua a prestar o mesmo apoio, apesar das despesas mais elevadas a nível de participações.

Pretende-se, também, incrementar os apoios concedidos ao nível da educação, cuja atribuição, atualmente se encontra parcialmente suspensa, face às dificuldades com que nos deparamos para a sua concretização.

De igual forma, e para além de se continuar a dinamizar o desporto, a cultura e o lazer, é nosso objetivo, desde que isso seja possível, organizar encontros, passeios e convívios, promovendo a interação e união dos associados.

Não obstante, e para tal ser possível, afiguram-se necessárias receitas, que atualmente resultam dos descontos efetuados pelos associados, dos equipamentos que exploramos atualmente e das participações concedidas pela Câmara Municipal.

A este respeito, importa salientar que a Câmara Municipal, em reunião de 30/12/91, deliberou autorizar o subsídio mensal de 2.500€. Valor esse que, atualmente, se

encontra fixado em 3.750€, afigurando-se diminuto, atendendo às novas realidades e desafios que o CCD enfrenta.

Assim, e considerando:

I – o aumento significativo de sócios, facto que apesar de significar aumento de receita, implica obviamente um acréscimo de despesa, no que se refere, a título de exemplo, às participações da saúde e educação, na medida em que envolve também uma maior participação aos respetivos cônjuges e descendentes, elevando de forma significativa o universo dos beneficiários;

II – que o Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, conjugado com a alínea p) do n.º 1 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que as participações financeiras a efetuar pelas autarquias locais a instituições culturais, recreativas e desportivas constituídas por trabalhadores municipais ou que visem a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores municipais e aos seus familiares, possam ser concedidas até ao limite correspondente a 3,5 % do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos no CCD (valor que rondaria 9.700€);

III – que o Regulamento Interno do CCD prevê a fixação da participação a fazer pelas entidades que integram o grupo municipal (Câmara Municipal e Empresas Municipais) no montante de 3% sobre a totalidade dos vencimentos dos trabalhadores associados, encontrando-se apenas as empresas municipais a cumprir este desiderato;

IV – as avultadas despesas que o CCD assume mensalmente com a necessidade de contratação de funcionários para afetar à exploração dos equipamentos que lhe foram atribuídos, concretamente os bares e o Complexo Municipal de Codessais;

V – o aumento significativo verificado nas despesas apresentadas pelos sócios ao longo destes anos, atingindo no ano de 2020 um total de participações no valor de 78.863.96€, (no ano anterior, a despesa foi de 62.685.01€), correspondente a participações de saúde (consultas, cirurgias e medicamentos) e de educação (6.683.61€). Por outro lado, realça-se o fato de a

ADSE ter diminuído as comparticipações, facto que o CCD tem procurado obstar, com a manutenção dos valores praticados;

VI – o protocolo de cooperação celebrado com a Emparque (PeVR) do qual resultou uma mensalidade moderada para o sócio, assumindo o CCD a responsabilidade de contribuir com o valor de 5€ por cada sócio aderente, contando atualmente com a adesão de 75 sócios;

VII – os valores da cantina da DEI têm vindo a aumentar devido à inflação que recai sobre os produtos alimentares e os ordenados dos funcionários e ainda ao aumento do número de pessoas que almoçam diariamente. Os preços praticados apenas sofreram um aumento simbólico de 0,50€ no mês de abril de 2019, mas não sofriam alterações há anos.

VIII – o bar do edifício da Câmara Municipal apresentou um prejuízo avultado de 5.160,26€, devido a funcionar em pleno, apesar da pandemia, tendo por isso um volume de negócio muito baixo comparado com anos anteriores;

VII – o complexo desportivo de Codessais constituía, em anos anteriores, um balão de oxigénio para as contas do CCD. Contudo, no ano de 2020, devido à pandemia, os resultados foram negativos, totalizando um prejuízo de 6.602,14€.

Face ao exposto, vem a atual Direção do CCD, respeitosamente, solicitar, uma vez mais, a ponderação de todos os argumentos aqui invocados e propor a atualização da comparticipação mensal concedida pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Regulamento Interno e Estatutos, cumprindo-se a comparticipação em 3% dos vencimentos dos trabalhadores, ou caso se revele impossível a atribuição de um valor aproximado, de forma a ser possível ao CCD manter os apoios conferidos aos seus associados.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, a comparticipação financeira ao CCD Passou de 3 000€ em 2013 para 3 750€ em 2017, ou seja um acréscimo de 25%. O pedido atual de comparticipação igual a 3% da remuneração dos trabalhadores, corresponde a 235.600€, que não tem suporte no orçamento de 2021. Assim, parece-me que aumentos desta grandeza devem ser ponderados em sede de elaboração de orçamento para 2022, uma vez que um

eventual reforço atual só é possível tendo como contrapartida a dotação de outros projetos, o que é inviável face aos compromissos assumidos”.

Por despacho de 28/04/2021 o **Senhor Presidente** remeteu o assunto à Reunião de Câmara, propondo uma atribuição de 48 mil euros.

Tem o cabimento orçamental nº. 1698 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/71.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a comparticipação financeira de 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros) para o ano de 2021, nos termos da alínea p) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Minuta de Protocolo entre Associação de Turismo do Porto, Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. e Município de Vila Real

----- **3.** – Presente à reunião Minuta de Protocolo entre Associação de Turismo do Porto, Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. e Município de Vila Real do seguinte teor:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Associação de Turismo do Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva pública 503 393 517, com sede na Rua Clube dos Fenianos, 25, 4000-172, Porto, certificada como Agência Regional de Promoção Turística do Porto e Norte de Portugal, neste ato representada pelo Presidente da Direção Luís Pedro Carvalho Martins e pelo Vice-Presidente pelo Vice-Presidente da Direção, Ricardo Valente, com poderes para o ato, primeira outorgante doravante designada por **ATP**;

E

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., com o número de identificação de pessoa coletiva pública 506320120, com sede na rua Júlio Dinis, 748, 9.º direito, 4050-012 Porto, neste ato representada pelo Comissário-Geral de Portugal na Expo 2020 Dubai, Celso Guedes de Carvalho, com poderes para o ato, segunda outorgante doravante designada por **AICEP**;

E

Município de Vila Real, com o número de identificação de pessoa coletiva pública 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo n.º1 em Vila Real, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, com poderes para o ato, terceiro outorgante doravante designado por **Município**;

Considerando que:

- I. A Associação de Turismo do Porto (ATP) é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objeto desenvolver e promover, interna e externamente, o Porto e o Norte de Portugal como destino turístico, no sentido de gerar o necessário desenvolvimento turístico da sua área de intervenção, que coincide com a da área promocional do “Porto e Norte de Portugal” definida pela entidade responsável pela tutela do Turismo, sendo a única agência regional de promoção turística da região norte, certificada pela Confederação Turismo de Portugal, que subscreveu com o Turismo de Portugal o Protocolo de Promoção e Comercialização Turística Externa, e está incumbida de promover o respetivo Plano de Marketing Regional;
- II. A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP), é a entidade responsável pelo planeamento, organização e articulação da participação portuguesa em exposições universais e internacionais, tal como previsto na alínea g) do artº 5º do D.L. nº 229/2012, de 26-10, e a Resolução do Conselho de Ministros nº 106/2018, de 30-8 atribuiu-lhe a competência de coadjuvar o Comissário-Geral de Portugal na coordenação da participação portuguesa na EXPO 2020 Dubai, que decorrerá de 01-10-2021 a 31-03-2022, na cidade do Dubai;
- III. O Município de Vila Real, tem como suas atribuições, designadamente, a promoção e divulgação do património, cultura, economia e cooperação externa do concelho de Vila Real;
- IV. A cidade do Dubai será anfitriã da EXPO Mundial 2020, e Portugal aceitou o convite para participar nesta feira tendo em conta as ótimas relações bilaterais com os Emiratos Árabes Unidos, a localização estratégica da Expo e o potencial que o Dubai encerra enquanto maior centro de negócios da região e um dos mais atrativos do globo, bem como pela oportunidade de divulgação da cultura e economia portuguesa;
- V. Que a participação de Portugal na Expo 2020 Dubai constitui uma oportunidade estratégica para a promoção de Portugal e dos seus recursos naturais, culturais e turísticos, com o objetivo de potenciar a cooperação e o intercâmbio educativo, cultural, científico, económico e diplomático, nomeadamente entre os países presentes nesta exposição, permitindo reforçar a estratégia de internacionalização da economia portuguesa;
- VI. Os outorgantes entendem que a participação na EXPO Mundial 2020 é uma oportunidade única para desenvolver e promover as potencialidades do Porto e Norte de Portugal como destino turístico, e para a divulgação do seu património, cultura, e capacidades económicas, contribuindo decisivamente como catalisador da imagem, prestígio e notoriedade da região norte junto de diversos mercados internacionais;

- VII. É vontade recíproca dos outorgantes colaborar em parceria para integrar no programa da participação portuguesa na EXPO DUBAI 2020, um conjunto de iniciativas e ações promocionais das potencialidades turísticas e económicas do Porto e Norte de Portugal, em especial no planeamento e organização de ações e atividades de promoção dos recursos naturais, culturais e económicos, e turísticos do concelho de Vila Real;
- VIII. O Município de Vila Real pretende integrar a sua participação no programa de ações e iniciativas da participação portuguesa explorando um conjunto de abordagens diversificadas com destaque para o tema/atividades relacionadas com “ O Mundo no Barro Preto de Bisalhães”.
- IX. De acordo com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros nº 106/2018, de 30-8, o programa de atividades para a participação de Portugal na EXPO DUBAI 2020 é apresentado pelo Comissário-Geral de Portugal e aprovado por resolução do Conselho de Ministros;

Estabelecem livremente e de boa-fé o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O Protocolo tem por objeto estabelecer os princípios e condições da colaboração entre os outorgantes, com vista a integrar no programa da participação portuguesa na EXPO DUBAI 2020, um conjunto de iniciativas e ações promocionais das potencialidades turísticas e económicas do Porto e Norte de Portugal, em especial no planeamento e organização de ações e atividades de promoção dos recursos naturais, culturais e económicos, e turísticos do concelho de Vila Real;
2. O Município de Vila Real pretende integrar a sua participação no programa de ações e iniciativas da participação portuguesa explorando um conjunto de abordagens diversificadas com destaque para o tema/atividades relacionadas com o “Mundo no Barro Preto de Bisalhães” conforme Plano de Ação que constitui o Anexo 1 ao presente Protocolo, e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Objetivo)

1. O Protocolo é estabelecido entre as partes com o objetivo de realizar o conjunto de ações e atividades previstas no Plano de Ação descrito no Anexo I ao Protocolo, bem como outras iniciativas ou eventos que oportunamente as partes acordem em desenvolver ao abrigo do presente Protocolo, integradas no programa de ações e iniciativas da participação portuguesa na EXPO DUBAI 2020;
2. Os outorgantes reconhecem que a realização do Plano de Ação depende da prévia aprovação da sua integração no programa de atividades para a

participação de Portugal na EXPO DUBAI 2020, conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros nº 106/2018.

3. Os outorgantes reconhecem ainda que a realização do Plano de Ação está condicionada à disponibilidade do espaço para a realização das atividades nele previstas e à autorização da organização da EXPO 2020 DUBAI.

Cláusula 3.^a
(Obrigações da ATP)

São obrigações da ATP:

- a) Assegurar o planeamento e a coordenação da execução do Plano de Ação, concertando com o Município a adoção das medidas adequadas à sua concretização e eventual alteração;
- b) Assegurar ao Município todo o apoio técnico e logístico no planeamento, preparação e execução do Plano de Ação;
- c) Partilhar e divulgar com o Município toda a informação considerada relevante, ou por este solicitada, sobre as atividades e ações relativas à execução do presente Protocolo.
- d) Responder, na qualidade de interlocutor, às solicitações e instruções transmitidas pela AICEP, pelo Comissário-Geral de Portugal e pela organização da EXPO DUBAI 2020;
- e) Assegurar as contratações de todos os bens e serviços necessárias à execução do Plano de Ação previsto no nº 2 da Cláusula 1^a do presente Protocolo;
- f) Assegurar as contratações relativas aos serviços de protocolo, comunicação institucional e relações públicas; deslocação de pessoa; transportes, montagem e desmontagem, seguros, segurança, assim como os resultantes de direitos de propriedade intelectual e de outras autorizações que se venham a revelar necessárias.
- g) Apresentar um relatório final sobre a execução do Plano de Ação, integrando, designadamente, um balanço global entre os objetivos definidos e os resultados obtidos; propostas de ações decorrentes a desenvolver em atividades futuras, e o fecho de contas da execução do Protocolo.

Cláusula 4.^a
(Obrigações do Município)

São obrigações do Município:

- a) Colaborar com a ATP na elaboração, planeamento e implementação do Plano de Ação;
- b) Cumprir com todas as obrigações que lhe estejam atribuídas no Plano de Ação;
- c) Partilhar e divulgar toda a informação necessária e relevante para a execução do presente Protocolo, designadamente de eventuais alterações a introduzir no Plano de Ação;
- d) Colaborar com a AICEP e com o Comissário-Geral de Portugal no domínio das competências que a estes estão atribuídas na coordenação da participação portuguesa na EXPO DUBAI 2020, respeitando e cumprindo todas as instruções

recebidas sobre o desenvolvimento das ações e atividades previstas no Plano de Ação.

- e) Comparticipar nas despesas suportadas pela ATP na elaboração, planeamento e execução do Plano de Ação, até ao montante máximo de €50.000 (cinquenta mil euros);
- f) Liquidar pontualmente as despesas que lhe sejam apresentadas pela ATP, por conta da comparticipação nas despesas prevista na alínea anterior.
- g) Divulgar a sua participação integrada no programa de atividades da participação de Portugal na EXPO DUBAI 2020 junto das entidades com quem se relaciona e através dos canais apropriados, promovendo as potencialidades do Porto e Norte de Portugal como destino turístico, e na divulgação do seu património, cultura, e capacidades económicas.

Cláusula 5.^a
(Obrigações da AICEP)

São obrigações da AICEP:

- a) Colaborar com a ATP e como o Município na elaboração, planeamento e implementação do Plano de Ação;
- b) Assegurar à ATP e ao Município todo o apoio técnico e logístico no planeamento, preparação e execução do Plano de Ação, designadamente na preparação de cadernos de encargos e procedimentos de contratação;
- c) Cumprir com todas as obrigações que lhe estejam atribuídas no Plano de Ação;
- d) Partilhar e divulgar toda a informação necessária e relevante para a execução do presente Protocolo, designadamente de eventuais alterações a introduzir no Plano de Ação;
- e) Assegurar as necessárias condições físicas de espaço e de apoio logístico nos locais de realização das ações e atividades previstas no Plano de Ação, designadamente no Pavilhão de Portugal.
- f) Divulgar o Plano de Ação junto das entidades com quem se relaciona através dos canais apropriados.

Cláusula 6.^a
(Divulgação)

Sempre que haja lugar a ações de divulgação relacionadas com o objeto do Protocolo, deve ser assegurado que todos os outorgantes têm imagem e visibilidade semelhantes, devendo constar o logótipo dos outorgantes em toda a informação e documentação associadas à execução do Plano de Ação.

Cláusula 7.^a
(Gestão e implementação do Protocolo)

1. A gestão do presente Protocolo é assegurada por um Comité Executivo, composto por um representante designado por cada um dos outorgantes, que reunirá sempre que necessário, convocado por qualquer um dos seus membros com 48 (quarenta oito horas) de antecedência, sendo elaborada ata das reuniões.

2. O Comité Executivo é presidido pelo representante designado pela ATP, e delibera por maioria.
3. Constituem competências deste Comité Executivo:
 - a) Acompanhar e garantir o cumprimento do objetivo do presente Protocolo;
 - b) Monitorizar a execução do Plano de Ação, através da análise da evolução das suas atividades e ações;
 - c) Definir eventuais ações corretivas necessárias à execução do Plano de Ação;
 - d) Garantir o cumprimento das condições acordadas e das obrigações fixadas para os outorgantes;
 - e) Aprovar o relatório final sobre a execução do Plano de Ação;
 - f) Resolver todos os diferendos entre os outorgantes sobre a execução do presente Protocolo.
4. A implementação do Protocolo será assegurada por equipas técnicas designadas pelos outorgantes.

Cláusula 8.^a
(Dados pessoais)

Os outorgantes comprometem-se a tratar os dados pessoais no estrito cumprimento da legislação nacional e comunitária aplicável à proteção de dados pessoais, através de medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus dados pessoais, de forma a evitar a perda, mau uso, alteração e acesso não autorizado aos mesmos.

Cláusula 9.^a
(Vigência, modificação e revogação)

1. O período de vigência do Protocolo decorre desde a data da sua assinatura até à conclusão da Expo Dubai 2020.
2. O Protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, sempre por comum acordo entre as partes.
3. O Protocolo pode ser revogado por:
 - a) comum acordo entre as partes;
 - b) decisão unilateral de qualquer das partes, devido a razões excecionais e devidamente justificadas que impeçam o cumprimento dos compromissos assumidos, após comunicação escrita para a outra parte;
4. O incumprimento das disposições do Protocolo por uma das partes confere à outra o direito à resolução do Protocolo, que deve ser comunicada por escrito, com um mês de antecedência para a morada indicada no Protocolo.

Cláusula 10.^a
(Cessão da posição contratual)

Nenhuma das partes pode ceder a respetiva posição no Protocolo sem consentimento escrito da outra.

Cláusula 11.ª
(Casos omissos e litígios)

Os casos omissos e os litígios decorrentes da interpretação ou execução do Protocolo são resolvidos, na medida do possível, por negociação e entendimento entre os outorgantes no âmbito do Comité Executivo, com vista à obtenção da justa composição de interesses de ambas as partes envolvidas.

O Protocolo é elaborado, assinado e rubricado em triplicado, incluindo o Anexo I que dele faz parte integrante, destinando-se 1 (um) exemplar a cada um dos outorgantes

ANEXO 1

A - Projeto

Participação do Município de Vila Real na Expo Dubai 2020

1-Título

O Mundo no Barro Preto de Bisalhães

2-Enquadramento/ introdução

A Louça Preta de Bisalhães é um património cultural relevante que pertence, por direito, ao ADN das gentes de Bisalhães e, por amor, à maioria da população de Vila Real. Atualmente, após classificação pela UNESCO, pertence a toda a Humanidade. Este património cultural, cujo processo de confeção o torna único e diferente, resulta de um conhecimento ancestral, colocado nas diferentes fases necessárias à confeção das peças de barro. Aqui reside o segredo desta louça negra que, transmitido em contexto ou oralmente, de geração em geração, pessoa a pessoa, normalmente na mesma família, se envolve, num determinado conjunto de tarefas, devidamente distribuídas, mas que se revelam de grande importância, na confeção da Louça Preta de Bisalhães.

É uma atividade com vários séculos, que já teve uma grande importância económica e social, naquela localidade e na região norte de Portugal. Infelizmente, a passagem do tempo foi levando ao abandono da mesma devido, essencialmente, à dureza do processo de fabrico. As famílias ligadas à arte, foram encaminhando as gerações mais novas para outras atividades, percebidas socialmente como tendo maior estatuto, um rendimento mais constante e menos exigentes. Isso levou ao quase desaparecimento do Barro Negro de Bisalhães, daí a inscrição na Lista do Inventário Nacional do

Património Cultural Imaterial e por se considerar que esta arte, tem uma importância que ultrapassa a dimensão nacional, na Lista do Património Cultural Imaterial que necessita de Salvaguarda Urgente, da UNESCO.

3- Objetivos

Pretende-se fomentar a valorização do território onde é criado e vendido o Barro Preto de Bisalhães, em Vila Real e da comunidade ali inserida, fomentando a valorização de um ativo diferenciador e identitário, não apenas daquele território, mas também do país, procurando, sempre, assegurar a sua continuidade.

3.1-Objetivo Geral:

VALORIZAR O TERRITÓRIO PORTUGUÊS E AS SUAS COMUNIDADES

3.2-Objetivos estratégicos:

- Promoção e projeção Turística de Bisalhães/ Vila Real/Douro/Portugal;
- Conservar, valorizar e usufruir o património histórico-cultural identitário;
- Mostrar a autenticidade do País e a vivência das comunidades locais;
- Aumentar a visibilidade de Vila Real/Portugal, através da valorização e reconhecimento da Louça Preta de Bisalhães, elemento patrimonial e cultural, de cariz mundial;
- Promoção e comunicação da oferta turística de Vila Real, reforçando a sua visibilidade em mercados estratégicos;

3.3-Objetivos específicos:

- Potenciar o conhecimento, através da valorização de específicas identidades, associadas ao património cultural imaterial;
- Aumentar a atratividade de Bisalhães/Vila Real/Portugal elevando os seus níveis de notoriedade;
- Confecionar ou apresentar refeições, em Louça preta de Bisalhães, aos visitantes;
- Utilizar peças de Louça Preta de Bisalhães em workshops, como componente diferenciadora e qualificadora, na apresentação de vários produtos endógenos, a diferentes consumidores e públicos;
- Realizar ações, de cariz educativo, visando dar a conhecer este património cultural ao público infanto-juvenil.

4- Finalidades do projeto

Este projeto, de valorização deste recurso patrimonial nacional, é um elemento importante na promoção da sustentabilidade da atividade turística portuguesa, reforçando a capacidade competitiva e a visibilidade internacional do património. Tem como finalidade dar a conhecer um bem cultural classificado, quer através do aproveitamento do elevado potencial turístico, quer do envolvimento empresarial na sua promoção e aproveitamento comercial, enquanto produto identitário único.

5-Descrição das atividades

As atividades a realizar visam a concretização de vários eventos com projeção internacional enquanto ativos qualificadores e alavanca de crescimento e captação de turistas, conjugadas com a realização de um conjunto de atividades de marketing e comunicação orientadas para os vários segmentos/públicos-alvo definidos. Pretende-se adequar a informação sobre a Louça Preta de Bisalhães a novos conteúdos comunicacionais e novas tendências de informação.

Nas atividades, estão incluídos workshops culinários, com chefs de renome para potenciar a cozinha árabe e seus produtos locais e simultaneamente a cozinha tradicional vila-realense (arroz de forno, batatas assadas) valorizando alguidares e assadeiras e outras peças utilitárias, a divulgar pelos órgãos de comunicação social, locais e internacionais.

Atividade 1 - Durante 7 dias, Workshop culinário de, acompanhado de um vídeo do fabrico da Louça Preta de Bisalhães.

Atividade 2 - Durante 7 dias, Workshop culinário de, acompanhado de um vídeo do fabrico da Louça Preta de Bisalhães.

Atividade 3 - Exposição fotográfica e de algumas das principais peças da Louça Preta de Bisalhães: utilitária e decorativa

Atividade 4 - Exposição de livros e peças relacionadas com a Olaria de Bisalhães

6- Caracterização dos meios técnicos, físicos e materiais

6.1-Meios técnicos

- Projetor(es); - Ecrã(s); - Roll-up; - Desdobráveis

6.2-Meios físicos

- Expositor(es)

6.3-Meios materiais

- Filmes (2); - Fotos (a acordar com a organização e de acordo com o espaço); - Livros;
- Peças de Louça Preta de Bisalhães.

7 – Calendarização

Este projeto terá a duração de uma semana, a decorrer entre 14 a 17 de outubro 2021

8 – Caracterização da população alvo

Todos os visitantes da Expo Dubai 2020

B- Equipa

1-Entidade promotora

Câmara Municipal Vila Real

2-Coordenador do Projeto

Vereador Eugénia Almeida

3- Elementos da equipa

Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

Vereadora da Cultura

Vereador do Turismo

Chefe(s) de cozinha

Outros elementos

4- Entidades parceiras

Turismo Porto e Norte de Portugal

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal EPE

Associação de Turismo do Porto

C - Orçamento

50.000€ (cinquenta mil euros)

Por despacho de 28/04/2021 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.

Tem o cabimento orçamental nº. 1699 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2019/A/9.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar com a Associação de Turismo do Porto e a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. e o sobre a participação do Município de Vila Real na Expo Dubai 2020 como o tema/atividades relacionadas com o “Mundo no Barro Preto de Bisalhães” conforme Plano de Ação.** -----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2021
- 2ª Alteração Orçamental Modificativa

----- **4.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que o Mapa de Financiamento das GOP’s (2021-2024), que consta dos documentos previsionais do Município aprovados pela Assembleia Municipal na sua sessão de 21 de dezembro de 2020, prevê que parte do financiamento para um conjunto de investimentos seja por recurso a empréstimos bancários;

Considerando que a Assembleia Municipal, na sessão de 30 de setembro de 2020, aprovou as condições do empréstimo bancário de médio e longo prazo, até ao valor de 900.000 €, a contratar junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L., destinado ao financiamento da empreitada inscrita no PPI com o projeto nº. 52/2018 - “Requalificação do Pavilhão Diogo Cão”, a qual apresenta um plano de trabalhos que se irá prolongar para o ano de 2022, prevendo-se a necessidade de se proceder a um reforço da dotação económica para o corrente ano de cerca de € 580.000;

Considerando que a Assembleia Municipal, na sessão de 30 de junho de 2020, aprovou as condições do empréstimo bancário de médio e longo prazo, até ao valor de 1.000.000 €, a contratar junto do Banco BPI, S.A., destinado à aquisição de terrenos para a execução da empreitada inscrita no PPI com o projeto n.º 11/2019 - “Expansão da Zona Industrial de Constantim”, cuja dotação económica é necessário agora reforçar com o valor de € 400.000;

Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Modificativas que incluem a inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

Considerando que, tal como prevê o ponto 8.3.1 do POCAL, quando a autarquia necessite de incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa tendo por contrapartida a receita proveniente de contração de empréstimos, pode recorrer a uma alteração orçamental em que o aumento terá que ser de igual montante em ambas as componentes;

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço das dotações económicas dos Projetos do PPI atrás mencionados, com o valor global de € 980.000, tendo como contrapartida o reforço da classificação económica do Orçamento da Receita “12.06.02 – Passivos Financeiros – Empréstimos a Médio e Longo Prazos – Sociedades Financeiras” de igual montante;

Considerando ainda a necessidade de se proceder a reforços de dotações orçamentais de classificações económicas de despesas com pessoal, bem como em determinados projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, tendo como contrapartida a dotação de outras classificações económicas dos mesmos ou de outros projetos;

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 17 de outubro de 2017, que seja efetuada uma **2ª Alteração Orçamental Modificativa dos Documentos Previsionais para 2021**, no valor global de € **2.374.570,00** (dois milhões, trezentos setenta e quatro mil quinhentos e setenta euros) e que se traduz num aumento global do Orçamento em vigor de € 980.000,00, conforme quadro seguinte:

Rubrica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
D1	Despesas com Pessoal	4 000,00 €	33 000,00 €	-29 000,00 €
D2	Aquisição Bens e Serviços	159 100,00 €	57 250,00 €	101 850,00 €
D4	Transferências e Subsídios Correntes	339 250,00 €	50,00 €	339 200,00 €
D5	Outras Despesas Correntes	670,00 €	412 720,00 €	-412 050,00 €
	Total Corrente	503 020,00 €	503 020,00 €	0,00 €
D6	Aquisição de Bens de Capital	1 857 800,00 €	804 800,00 €	1 053 000,00 €
D7	Transferências e Subsídios de Capital	13 750,00 €	86 750,00 €	-73 000,00 €
	Total Capital	1 871 550,00 €	891 550,00 €	980 000,00 €
	Total Geral	2 374 570,00 €	1 394 570,00 €	980 000,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Parque Corgo – Zonas naturais – passadiços - Parcela 2

----- **5.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“No âmbito do processo de aquisição dos terrenos referentes ao processo expropriativo “Percursos Naturais nas margens do Rio Corgo” desencadeado por deliberação da CM na sua reunião de 19/10/2020, foi solicitado a um perito da lista oficial do Ministério da Justiça, relatório prévio de avaliação das parcelas estritamente necessárias para a execução da obra “Percursos Naturais”, sitas nas margens do Rio Corgo, na freguesia de Vila Real, para os efeitos de apresentação de proposta de aquisição por via do direito privado, conforme determina o art.º 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código de Expropriações).

Do relatório elaborado pelo perito constam os seguintes valores para a parcela nº 2 necessárias à execução do projeto:

Nº Parcelas	Proprietário/Interessado	Artigo Matricial	CRP	Freguesia	Área/m ²	Valor
2	Maria Marília dos Santos Alves da Nóbrega Ervedosa	R- 212	Não descrito	Vila Real	3420	12 013,75€

Em 21/12/2020 e por se tratar de uma parcela se encontra abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real a Assembleia Municipal de Vila Real Declarou a Utilidade Pública de expropriação, com carácter de urgência, e posse administrativa de parte do prédio e de todos os direitos a eles inerentes por necessários à execução do projeto “Parque Corgo – Zonas Naturais.

Em 26/04/2021 foi a tomada de posse administrativa da parcela necessária à execução dos trabalhos, de modo a possibilitar a continuidade da obra no mais curto lapso de tempo, evitar maiores delongas na concretização do empreendimento, porquanto no caso de verificação de qualquer atraso no início dos trabalhos.

A proprietária no decorrer do processo sempre manifestou interesse verbal em chegar a acordo com a CM, e através de ofício datado de 11/03/2021 propôs o seguinte:

“ Venho pela presente informar, que vender apenas 3 420 m² dos 4 530m², que tem o terreno, leva-me a expressar a minha vontade de vender a totalidade. Até porque, pode acontecer que se o terreno for dividido em três partes, mais reforça a minha solicitação de o comprarem na totalidade. A proposta apresentada não esclarece com precisão (falta mapa topográfico), da localização do terreno que pretendem, e a quantidade de oliveiras que vão ser poupadas.

Por se tratar de um olival, situado num local privilegiado, o preço que indicam 12.013,75€ por 3420 m², não está a condizer com o valor real.”

Após a posse administrativa da parcela, a proprietária solicitou reunião com os serviços propondo a aquisição total da parcela pelo valor de 20.000€, uma vez que parte restante do prédio sofre uma redução de tal modo acentuada fica dividida em três partes e com a demolição do armazém agrícola a propriedade fica sem qualquer interesse económico.

Face ao exposto, e considerando que a expropriação total implica a aquisição de mais 1 110 m2, o valor do terreno passaria para 15 912,75 € aplicando o preço/m2 da avaliação inicial, sendo que o perito atribui 0 € à desvalorização da parte sobrança, o que pode ser contestado pelo particular, pelo que sou de opinião que a CM delibere:

- 1) A expropriação total nos termos nº 2 artigo 3.º do Código das Expropriações, do prédio inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 212 e descrito na conservatória do registo predial sob o nº 813 da freguesia de S. Dinis, pelo valor de 20.000€
- 2) Caso o executivo não concorde com a proposta apresentada remeter o processo ao Tribunal nos termos do artigo 51º (expropriação litigiosa) do Código das Expropriações;

Em 28/04/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Senhor Presidente, concordo. Pode ser submetida à reunião da CM”.

Por despacho de 29/04/2021 o **Senhor Presidente** remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 212 e descrito na conservatória do registo predial sob o nº 813 da freguesia de S. Dinis, à proprietária Maria Marília dos Santos Alves da Nóbrega Ervedosa pelo valor de 20.000€, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Modelo de Informação para Abertura e Adjudicação de Empreitadas

----- **6.** - Presente à reunião proposta do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“A Autoridade de Gestão dos Programas dos Fundos Comunitários, tal como o Tribunal de Contas, estão cada vez mais exigentes no que respeita à validação dos procedimentos da Contratação Pública que são carregados na plataforma eletrónica, levantando permanentemente uma série de questões, nomeadamente quanto à falta ou insuficiência de fundamentação.

Uma vez que os impasses na validação da Contratação Pública das empreitadas levam ao bloqueio dos pedidos de pagamento, e daí as baixas taxas de execução, estamos a ser permanentemente notificados pela pelas Autoridades de Gestão com “Intenções de Rescisão de Candidaturas”.

Assim, proponho que os serviços responsáveis pelas informações de abertura e de adjudicação dos procedimentos das empreitadas submetidas a deliberação da CM ou a Despacho de Presidente e/ou Vereador, **fundamentem** convenientemente os pontos dos modelos, que se anexam, que já foram adotados e agora atualizados”.

Em 30/04/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo. Envie-se à reunião de Câmara para aprovação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Remeter aos serviços para que procedam à atualização dos modelos anteriores, nas informações de abertura e de adjudicação das empreitadas.** -----

- **Balancete da Tesouraria**

- **Período de 14 a 27 de abril de 2021**

----- 7. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 14 a 27 de abril/2021, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	9.7983.032,41
Cobrado Durante o Período	2.265.963,78
Pago Durante o Período	1.932.138,57
Saldo para a Semana Seguinte	10.126.857,62
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	9.026.000,76
• De Operações Não Orçamentais	1.100.856,86

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º 48/21**

- **Leonardo dos Santos**

- **Freguesia de Vila Real**

----- 8. - Requerimento de Leonardo dos Santos registado sob o n.º 3112/21, datado de 23/02/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação do projeto de arquitetura relativo à obra de alteração e ampliação de habitação unifamiliar com legalização do existente, localizada na rua das Flores, n.º 141, freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 3112/21 de 23/02/2021 constante do processo n.º 48/21 vem o requerente apresentar um projeto de arquitetura relativo à obra de alteração e ampliação de habitação unifamiliar com legalização do existente, localizada na rua das Flores, n.º 141, freguesia de Mateus, cujo prédio urbano se encontra inscrito na matriz predial sob os n.º 100 e descrito na Conservatória do registo Predial sob o registo n.º 1119/20040423.

O prédio tem uma área total de 70,00 m², área coberta de 70,00m² e confronta com caminho público a nascente.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto na al. h), do n.º 2, do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

3. ANTECEDENTES

Nada a referir.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados /em falta

A instrução dos procedimentos de licenciamento devem observar o disposto no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR e o n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4.2 Análise dos elementos instrutórios

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação

Incorreta, cf. informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 24/02/2021;

4.4 Legitimidade / Certidão de teor

A requerente faz o pedido na qualidade de proprietária, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. PUVR - Carta de Zonamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo urbano – Núcleos Antigos Periféricos da categoria de Espaços urbanos de Baixa Densidade”.

Na ausência de Zonas de Servidão legalmente estabelecidas e de forma a acautelar o seu adequado funcionamento o Plano de Urbanização delimita perímetros de proteção às instalações especiais, nomeadamente ao Aeródromo de Vila Real, representado na planta de zonamento – Áreas de salvaguarda e de riscos e cf. redação do n.º 1, do artigo 61.º do regulamento do PUVR.

5.2 PUVR - Carta de condicionantes / Servidões

Zona especial de Proteção - Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

No âmbito das zonas de proteção e servidão foram obtidos os pareceres pelas respetivas entidades da tutela:

1. Direção regional da Cultura do Norte – DRCN – que emitiu parecer favorável com data de 25/02/2021.

Tendo sido dispensada a consulta à Autoridade Nacional de Aviação Civil – ANAC – no âmbito da al. a), do n.º 3, do artigo 61.º, em virtude de não ser ultrapassada a cota 598, prevista para a Zona 3 de Proteção aeronáutica do Aeródromo de Vila Real.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Trata-se da obra de alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar de rés-do-chão e andar, da qual resultará a criação de mais 1 piso.

7.2 Parâmetros urbanísticos

- a) - Área do prédio urbano – CRP: 70,00 m²;
- b) - Área total de Implantação: 70,00 m²;
- c) - Área de Impermeabilização: a totalidade da parcela;
- d) - Área Total de Construção: 119,95 m²;
- e) - Área Bruta de Construção: 119,95 m²;
- f) - Uso: habitação;
- g) - N.º de fogos: 1 fogo tipologia T2+1;
- h) - N.º de Pisos/ Altura da fachada: 3 pisos que correspondem a uma altura de 7,80 m;
- i) - Estacionamento: nada a opor, previsto em garagem situada no rés-do-chão;
- j) - Índice de Impermeabilização: 100%;
- k) - Muro de vedação: não está prevista a sua construção;
- l) - Alinhamentos/afastamento: nada a opor. A edificação segue o alinhamento existente na frente urbana.

m) - Via de acesso – nada a opor. No local existe arruamento público pavimentado e devidamente infraestruturado.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

A pretensão encontra-se abrangida pelo Plano de Urbanização de Vila Real.

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUVR):

A edificação faz parte de um conjunto de edificações em banda, cuja ampliação proposta para criação de mais 1 piso, salvaguarda a correta relação com os edifícios vizinhos preexistentes, nomeadamente no respeito pela média da altura das fachadas do edifícios da frente urbana respetiva, bem como alinhamentos e recuos.

Relativamente à área de impermeabilização, o existente a legalizar, não garante os limites previstos na al. b), do n.º 2, do artigo 46.º do regulamento, pelo que será de propor que para efeitos de regularização, a pretensão seja enquadrada ao abrigo da al. b), do n.º 4, do artigo 23º do regulamento do Plano de Urbanização.

7.3.2 Código Regulamentar (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

1. Estimativa - Nada a opor ao valor proposto de 71.635,20€;
2. Calendarização – nada a opor, para o prazo de execução da obra fixado em 24 meses.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

A pretensão contempla obras de ampliação e alteração de uma edificação preexistente que poderão ser enquadradas no âmbito da reabilitação de edifícios destinados a habitação. Assim sendo, e tratando-se de um edifício construído há mais de 30 anos, pode o requerente usufruir do Benefícios Fiscais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais desde que se cumpram cumulativamente as condições aí descritas.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo da al. b), do n.º 4, do artigo 23º do regulamento do Plano de Urbanização, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais se propõe que o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades aplicáveis, no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente

reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 22/04/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 22/04/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 368/20**

- **Enthusiastic Target, Lda**

- **Freguesia de Mateus**

----- 9. - Requerimento de Enthusiastic Target, Lda registado sob o n° 24928/20, datado de 21/12/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de informação prévia da viabilidade de construção de um Complexo constituído por Hotel, Retail Park, Escritórios e CoLiving, localizada na rua do Boque n.º256, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 24928/20, datado de 21/12/2020, constante do processo n.º 368/20, vem o requerente apresentar um **Pedido de Informação Prévia** da viabilidade de construção de um **Complexo constituído por Hotel, Retail Park, Escritórios e CoLiving**, a levar a efeito na Rua do Boque, n.º 256, freguesia de Mateus, Vila Real, composto por seis artigos, nomeadamente inscritos na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3059 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5966/19420923 da freguesia de Mouços, sob o artigo n.º 1974 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1443/19631212 da freguesia de Mateus, sob o artigo n.º 3058 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5963/18930814 da freguesia de Mouços, sob o artigo n.º 1975 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º

1518/19631118 da freguesia de Mateus; e inscritos na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13618 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5964/19620820 da freguesia de Mouços e sob o artigo n.º 548, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1534/19550208 da freguesia de Mateus.

Os prédios em causa perfazem uma área total de 46 120,88 m², incluindo uma área total coberta de 4 354,80 m².

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada tem enquadramento legal na alínea c), do n.º2, do artigo 4º e nos artigos 14.º e ss, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 9 de setembro.

3. ANTECEDENTES

O imóvel não possui antecedentes.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de informação prévia para realização de obras de construção deve observar o disposto no n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

O pedido não se encontra instruído em conformidade com a legislação aplicável, encontrando-se em falta os seguintes elementos:

- Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em plantas cartográficas fornecidas pela Câmara Municipal – as plantas cartográficas entregues são relativas ao PDM, quando a pretensão em causa é abrangida pelo Plano de Urbanização;

- Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;

- Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Dos elementos apresentados encontra-se em desconformidade com a legislação aplicável o levantamento topográfico e respetiva planta de implantação sob levantamento topográfico.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, não foi possível realizar a georreferenciação do prédio, pois o sistema de coordenadas do levantamento topográfico encontra-se incorreto. O levantamento topográfico georreferenciado deverá ser apresentado no sistema de coordenadas PT-TM06-ETRS-89.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com as Certidões da Conservatória do Registo Predial.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do Plano de Urbanização (PUVR)

De acordo com a Planta de Zonamento do PUVR, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Solo Urbano – Espaços de Atividades Económicas – Áreas empresariais – Estruturado (onde incide a maior parte da pretensão);
- Solo Urbano – Espaços Habitacionais – A estruturar – Tipo I – SUOPG 5 (Extremo Poente da parcela, onde incide parte da pretensão);
- Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade (Norte da parcela).
- Mais se informa que, nos termos do artigo 19.º do Plano de Urbanização, assinala-se a área de proteção funcional que corresponde a faixas de salvaguarda à viabilização de todas as vias propostas no Plano (faixa de proteção *non aedificandi*), de 25 metros para cada lado do eixo indicado na Planta de Zonamento (Poente da parcela).

5.2 Carta de Condicionantes do Plano de Urbanização (PUVR)

De acordo com a Planta de Condicionantes do PUVR, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

- ZEP do Alto Douro Vinhateiro - Direção Regional de Cultura do Norte;
- Zona de Proteção à EN 15 – Infraestruturas de Portugal.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- DRCN – na sequência da pretensão se localizar em ZEP – a pretensão obteve parecer não favorável;
- IP – na sequência da pretensão se localizar em zona de proteção à EN 15 – a pretensão obteve parecer desfavorável;
- Turismo de Portugal – na sequência da proposta contemplar um estabelecimento hoteleiro - não emitiu parecer;

- CCDRN – a pretensão obteve decisão desfavorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

A pretensão diz respeito a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de um Complexo constituído por Hotel, Retail Park, Escritórios e CoLiving, que se distribui em 4 núcleos:

- Núcleo 1 – **Retail Park:**

- Localizado na zona nascente da parcela;
- Composto por sete unidades comerciais;
- 1 piso com 7 metros de pé direito (com possibilidade de mais um piso);
- Área de construção de 10 665,00 m²;
- Área de cargas e descargas de 1306,00 m²;
- Estacionamento exterior com 214 lugares.

- Núcleo 2 – **Escritórios:**

- Localizado na zona nascente da parcela (em cima do Retail Park);
- Composto por um espaço polivalente de coworking;
- 1 piso;
- Área de construção de 1 456,00 m²
- Estacionamento exterior com 29 lugares.

- Núcleo 3 – **Hotel:**

- Localizado na zona central da parcela;
- Composto por 105 quartos + 10 suítes;
- Considerado como um edifício híbrido, o Hotel integra na ala sul, salas para reuniões/eventos de várias naturezas;
- 10 pisos acima da cota de soleira + 1 piso abaixo da cota de soleira destinado a áreas técnicas (11 pisos);
- Área de construção de 13 693,00 m² (12 777,00 m² acima da cota de soleira + 916,00 m² abaixo da cota de soleira);
- Estacionamento exterior com 29 lugares.

- Núcleo 4 – **Habituação/CoLiving:**

- Localizado na zona poente da parcela;
- Composto por unidades de alojamento T0 e T1 – 108 unidades de alojamento;

- Edifício em banda com 5 pisos acima da cota de soleira (piso 1 elevado em relação ao arruamento) + 1 piso abaixo da cota de soleira destinado a estacionamento;
- Área de construção de 8 838,00 m² (6 451,00 m² acima da cota de soleira + 2 387,00 m² abaixo da cota de soleira);
- Estacionamento interior + exterior com 108 lugares.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

- a) Área da parcela: 46 120,88 m²
- b) Área da parcela em Espaços de Atividades Económicas: Não é possível avaliar
- c) Área da parcela em Espaços Hab. – Tipo I – A estruturar (SUOPG 5): Não é possível avaliar
- d) Área de implantação: 14 960,00 m²
- e) Área de implantação em Espaços de Atividades Económicas: Não é possível avaliar
- f) Área de implantação em Espaços Hab. – Tipo I – A estruturar (SUOPG 5): Não é possível avaliar
- g) Área de impermeabilização: Não é mencionado
- h) Área de impermeabilização em Espaços de Atividades Económicas: Não é possível avaliar
- i) Área de impermeabilização em Espaços Hab. – Tipo I – A estruturar (SUOPG 5): Não é possível avaliar
- j) Área total de construção: 34 652,00 m²
- k) Área total de construção em Espaços de Atividades Económicas: Não é possível avaliar
- l) Área total de construção em Espaços Hab. – Tipo I – A estruturar (SUOPG 5): Não é possível avaliar
- m) Área bruta de construção: Não se aplica
- n) Usos: Comércio + Serviços + Habitação
- o) Índice de utilização/Índice de impermeabilização: 0,75/ Não é possível avaliar
- p) Índice de utilização/Índice de impermeabilização em Espaços de Atividades Económicas: Não é possível avaliar
- q) Índice de utilização/Índice de impermeabilização em Espaços Hab. – Tipo I – A estruturar (SUOPG 5): Não é possível avaliar
- r) Altura da fachada: >14,00 m e <37,00 m

s) Acessos: O acesso ao complexo é feito a partir da EN15 a norte para o Retail Park, Escritórios e Hotel, e pela Estrada do Lugar de Abambres a poente para a Habitação/CoLiving.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

Nos termos do artigo B-1/60.º, e para efeitos da aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, considera-se a operação urbanística em causa de impacte relevante.

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

Artigo 14.º - Condicionamentos Estéticos, Ambientais e Paisagísticos:

De acordo com o artigo 14º, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente, no que respeita à implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, no que respeita à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal e à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

A proposta caracteriza-se por uma volumetria, área de construção e implantação excessivas no contexto onde se insere, apresentando-se desequilibrada face à estrutura viária, topografia e características do sítio, pelo que qualquer proposta futura deverá dar uma atenção especial à composição volumétrica, com especial relevo para o tratamento das fachadas, e ao seu enquadramento paisagístico.

Artigo 16.º - Estacionamento:

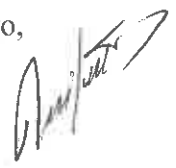
De acordo com artigo supra citado, nas novas construções deve ser garantido, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às necessidades da operação urbanística em causa. Neste sentido e nos termos da pretensão em causa, são necessários, no máximo, 381 lugares de estacionamento privativo, nomeadamente:

- 214 lugares de estacionamento para o Retail Park;
- 30 lugares de estacionamento para os Escritórios;
- Entre 23 e 29 lugares de estacionamento no Hotel, tratando-se de um estabelecimento hoteleiro até 3 estrelas inclusive ou com 4 ou mais estrelas, respetivamente;
- 108 lugares de estacionamento para a Habitação/CoLiving.



A pretensão apresenta um total de 380 lugares de estacionamento privativo, nomeadamente:

- 214 lugares de estacionamento para o Retail Park;
- 29 lugares de estacionamento para os Escritórios;
- 29 lugares de estacionamento no Hotel;
- 108 lugares de estacionamento para a Habitação/CoLiving.



Neste sentido, a pretensão não está em conformidade com o n.º 1 do artigo 16.º, faltando um lugar de estacionamento privativo.

Para além disso e uma vez que a pretensão configura uma operação de impacte relevante, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, deve ser garantido estacionamento público correspondente, no mínimo, às percentagens indicadas:

- 30% dos lugares privativos para habitação – ou seja, $30\% \times 108 = 32,40$, isto é, 33 lugares de estacionamento público.

- 20% dos lugares privativos para comércio ou serviços – ou seja, entre $20\% \times 267 = 53,40$, isto é, 54 lugares de estacionamento público e $20\% \times 273 = 54,60$, isto é, 55 lugares de estacionamento público, tratando-se de um estabelecimento hoteleiro até 3 estrelas inclusive ou com 4 ou mais estrelas, respetivamente.

Em face do exposto, perfaz uma necessidade de 87 ou 88 lugares de estacionamento público, devendo o requerente esclarecer o número de lugares de estacionamento exteriores propostos.

Mais se informa que, de acordo com o n.º 6, deve ser apresentado um estudo de tráfego, de forma a ser analisado o impacte sobre o funcionamento da via pública.

DISPOSIÇÕES COMUNS DA SALVAGUARDA E PROTEÇÃO

Artigo 19.º - Áreas de Proteção Funcional:

Conforme já referido no ponto 5.1, de acordo com o artigo 19.º, a área de proteção funcional, que corresponde a uma faixa de salvaguarda à viabilização de todas as vias propostas no Plano (faixa de proteção *non aedificandi*), de 25 metros para cada lado do eixo, aplica-se à pretensão. Esta faixa de proteção incide sobre a zona poente da parcela, contudo, não é possível avaliar a conformidade ou não com este artigo, uma vez não ter sido feita a georreferenciação da parcela em causa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34.º - Arborização de Arruamentos:

De acordo com o artigo 34.º, nos novos arruamentos é executada a respetiva arborização em alinhamento, preferencialmente com espécies autóctones ou bem adaptadas às condições edafoclimáticas.

ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Artigo 37.º - Parâmetros de Dimensionamento:

Nos termos do artigo 37º, nas operações que sejam consideradas como de impacto relevante, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30 m²/m² da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m²/m² da área de construção destinada a outros usos.

Assim, considerando a área de construção igual a 34 652,00 m², há a necessidade de prever uma área de 13 860,80 m² para a implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

Artigo 38.º - Cedências:

De acordo com o artigo 38º, as parcelas a integrar no domínio (público) municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público. Estas necessidades correspondem às propostas e identificadas na Planta de Zonamento, destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano e da aplicação das captações definidas no acima descrito (artigo 37.º).

No presente caso, é apresentada uma área total de cedência de 12 539,60 m², incumprindo o estipulado no artigo anterior. Para além disso, devem ser especificados quais os espaços e qual a sua área/percentagem destinados a ceder para o domínio municipal, de modo a fazer cumprir o especificado no referente artigo.

ESPAÇOS HABITACIONAIS

Artigo 42.º - Regime de Edificabilidade – Tipo I:

De acordo com o artigo 42º, no caso de operação de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50 %.

A altura máxima da fachada permitida é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cêrcea da frente urbana respetiva.

Segundo a pretensão em causa, a área localizada em Espaços Habitacionais - Tipo I - a Estruturar (SUOPG 5), parece corresponder ao funcionamento da Habitação/CoLiving. Contudo, em face do já exposto, não é possível avaliar a conformidade quanto ao índice de utilização máximo e à percentagem máxima de impermeabilização, uma vez não ter sido feita a georreferenciação da parcela em causa. Quanto à altura máxima da fachada permitida, é possível verificar que a proposta apresentada excede os parâmetros permitidos.

ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

Artigo 47.º - Identificação e usos:

Nos termos do artigo 47.º, os espaços de atividades económicas destinam-se predominantemente à instalação de unidades industriais e de armazenagem ou correspondem a estabelecimentos comerciais que, pela sua dimensão e impacto na organização e funcionamento do solo urbano, exigem uma qualificação própria, tal como áreas empresariais, áreas comerciais pontuais, usos complementares com o uso dominante, desde que compatíveis com este, nomeadamente, serviços, comércio e equipamentos, incluindo estabelecimentos hoteleiros. Nas áreas empresariais admite-se que as unidades possam englobar alojamento de pessoal ao serviço ou de pessoal de vigilância e segurança, não podendo a área de construção para esse fim ultrapassar 100,00 m² de área de pavimentos.

Artigo 48.º - Regime de Edificabilidade:

De acordo com o estipulado no presente artigo, *“as intervenções nas áreas empresariais devem garantir, sem prejuízo do disposto para a SUOPG que possam integrar, a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e a requalificação do espaço público de circulação viária e pedonal.*

Nas áreas empresariais permite-se a colmatação dos espaços livres por novas unidades de acordo com o projeto de loteamento já aprovado ou, caso não se verifique esta situação, na observância das seguintes regras:

- No interior de cada lote exista o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio, sem prejuízo da normal fluência de tráfego nas vias públicas;

- O índice de utilização não exceda 0,75 da área do lote ou parcela;

- A altura da fachada não exceda 12 metros, salvo instalações técnicas especiais devidamente justificadas;

- A percentagem máxima de impermeabilização seja de 75 %.”

Na presente proposta, é apresentado um índice de utilização de 0,75 (ainda que não seja possível avaliar a sua percentagem nesta classificação de solo), uma altura máxima de 37,00 m e não é referida a área de impermeabilização.

Neste sentido, dos parâmetros em causa, sabe-se que a altura máxima é excedida, não sendo possível avaliar o índice de utilização nem a percentagem de impermeabilização.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Artigo B-1/28.º - Estudo de Tráfego:

No termos do artigo referido, uma vez estarmos perante uma operação urbanística de impacte relevante, tal como citado no ponto 7.3.1 – artigo 16.º do PU desta informação, deve ser apresentado um estudo de tráfego e de circulação na envolvente, onde conste:

- Esquema da circulação na área de influência direta do empreendimento;
- Estudo da capacidade da rede viária da envolvente;
- Previsão do estacionamento de atividades de carga e descarga e respetiva influência na fluidez do trânsito;
- Impacte causado pela operação na rede viária existente;
- Proposta de colocação de sinalização de trânsito vertical e horizontal.

Considerando o volume de construção, as diferentes utilizações e os consequentes volumes de tráfego daí resultantes, a proposta apresentada não acautela a necessária funcionalidade do acesso do empreendimento à EN 15, seja ao nível da necessária fluidez, seja ao nível da garantia da segurança rodoviária e pedonal.

Artigo B-1/29.º - Critérios Morfológicos e Estéticos:

Remete-se o cumprimento deste artigo para a informação dada no ponto 7.3.1, referente ao artigo 14.º do Plano de Urbanização.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Aqui inclui-se o RGEU, o Regime de Acessibilidades, o Regulamento Geral do Ruído, entre outros, dos quais são responsáveis os técnicos autores dos projetos.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Nos termos do artigo 67.º do RJUE, a validade das licenças, admissão de comunicações prévias ou autorizações de utilização das operações urbanísticas depende da conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua prática.

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer desfavorável à pretensão apresentada, uma vez que a mesma não cumpre os parâmetros/aspectos urbanísticos aplicáveis, referidos nesta informação.

Considerando os vários usos pretendidos, e todos os condicionalismos que o plano impõe para o local, a reformulação da proposta deverá passar por uma operação de loteamento, acautelando assim, que os diferentes usos previstos possam ter funcionamentos autónomos, suportados numa rede viária devidamente estruturada e articulada, funcionalmente, com o acesso ao loteamento, designadamente com o acesso à EN 15, sendo este último aspeto objeto de parecer obrigatório das Infraestruturas de Portugal.

A orientação supra decorre também da necessidade de melhor estruturar os espaços verdes de utilização coletiva, ajudando a “desmassificar” um volume de construção bastante compacto e excessivo, que poderá constituir-se num ponto negativo no âmbito da gestão futura dos designados espaços privados de utilização pública.

Os espaços verdes, seja os de carácter privado como os a ceder ao município, deverão ser criteriosamente estudados, através de adequado projeto de arquitetura paisagista, ajustando a sua localização ao desenho urbano resultante da constituição dos diversos lotes a criar, contribuindo, assim, para um empreendimento menos massificado, mais ecológico, mais sustentável e menos intrusivo na paisagem.

Mais se informa que, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a notificação do requerente para, no prazo de **20 dias** a contar da receção da presente informação, em sede de audiência prévia, se pronunciar, querendo, sobre o que entender por relevante, podendo apresentar elementos e requerer diligências que considere necessárias.

Propõe-se ainda que seja dado conhecimento ao requerente que, caso não se pronuncie sobre o projeto de decisão no prazo concedido para a realização da audiência prévia o mesmo torna-se definitivo.”

Em 28/04/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador concordo. Propõe-se a notificação do requerente nos termos e para efeitos do CPA”.

Em 28/04/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Não obstante a habitual tramitação deste tipo de procedimento, costumar ser a comunicação direta ao requerente, ao abrigo do CPA, considero que, face ao envolvente, deve o mesmo ser objeto de conhecimento prévio do Executivo Municipal. Mais considero que concordo com o teor do corpo da conclusão da informação técnica, por conter as preocupações e os aspetos essenciais e mais relevantes a salvaguardar em eventuais fases futuras do estudo, para além do conteúdo dos pareceres desfavoráveis das entidades externas consultadas para o efeito. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal 2019

- Pedido de prorrogação de prazo

----- **10.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa Gaspar Rodrigues Construção Civil e Obras Públicas Lda., com data de consignação de 26 de junho de 2020 e prazo de execução de 120 dias.

1 – Introdução

Vem a empresa **Gaspar Rodrigues Construção Civil e Obras Públicas Lda.**, solicitar a prorrogação até ao dia 18 de junho de 2021, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

2 – Antecedentes

Para o referido pedido alega:

- *“Indisponibilidade dos mercados para o fornecimento atempado da matéria-prima cubo de granito cinza 11X11, essencial para o normal desenvolvimento e andamento*

dos trabalhos, devido à pandemia COVID-19 nas pedreiras fornecedoras; Neste momento apenas conseguimos 60 a 90 Toneladas de cubo 11X11 por semana.”

3 – Análise

Constitui um facto inquestionável, à semelhança do que vem vindo a acontecer com outros empreiteiros, que o constrangimento apresentado pelo Adjudicatário, **“Indisponibilidade dos mercados para o fornecimento atempado da matéria-prima cubo de granito cinza 11X11, essencial para o normal desenvolvimento e andamento dos trabalhos, devido à pandemia COVID-19 nas pedreiras fornecedoras; Neste momento apenas conseguimos 60 a 90 toneladas de cubo 11x11 por semana”**, condicionam o regular desenvolvimento dos trabalhos.

Contudo, verificamos que no decorrer da obra o Empreiteiro se ausenta com alguma regularidade não mantendo qualquer atividade na empreitada.

4 – Proposta

Pelo exposto, propomos a prorrogação não graciosa do prazo até ao dia 18 de junho de 2021 a contar da sua aprovação. Assim, o empreiteiro deverá entregar o Plano de Trabalhos atualizado, Plano de Equipamento, Plano de mão-de-obra, Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos, sendo este último considerado apenas para efeitos de aferição de trabalhos.

Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos”.

Em 19/04/2021 o **Chefe de Divisão da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 21/04/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação até 18/06/2021, nos termos da informação dos serviços. -----

- Relatório Final

- Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021

----- 11. - Presente à reunião o Relatório Final das Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021.

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-OMB-05/CPN/E/21 - Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021.

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

19/02/2021

4. Preço Base (sem iva).

€ 1.274.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil euros)

5. Prazo da empreitada.

180 dias

6. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	

José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
José Henrique Costa Da Cunha			X	
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

26/02/2021

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

26/02/2021

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X

Irmãos Moreiras, S.A.	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X
M. dos Santos & Ca., S.A.	X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X
Obras Campos Rocha, Lda	X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X	
Irmãos Moreiras, S.A.		X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..		X
M. dos Santos & Ca., S.A.		X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X
Obras Campos Rocha, Lda		X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	

15. Fundamentação da exclusão de propostas.

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Irmãos Moreiras, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º.
Francisco Pereira Marinho	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo

& Irmãos, S.A..		146°.
M. dos Santos & Ca., S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146°.
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146°.
Obras Campos Rocha, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146°.

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	1.098.216,99 €	180 dias	O mais baixo preço.
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras	1.239.000,00 €	180 dias	O mais baixo preço.
Socorpena Engenharia e Construção, SA	1.149.231,83 €	180 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	1.098.216,99 €	6 %
2	Socorpena Engenharia e Construção, SA	1.149.231,83 €	6 %
3	Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	1.239.000,00 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

08/04/2021

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

A Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	1.098.216,99 €	180 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Não Aplicável.

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	

Em 23/04/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando a urgência do assunto em apreço:

1 - Adjudique-se nos termos do presente relatório.

2 - Aprove-se a minuta de contrato.

3 - Envie-se á reunião de câmara para ratificação deste meu despacho”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador sobre a adjudicação da empreitada à firma Higino Pinheiro & Irmão, S.A., pelo valor de 1.098.216,99 € (um milhão noventa e oito mil duzentos e dezasseis euros e noventa e nove cêntimos) sem IVA.**-----
Aprovar a minuta do contrato.-----

- Plano de Sinalização Temporária - Empreitada de Requalificação da Avenida Carvalho Araújo

----- **12.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A presente informação refere-se à análise do Plano de sinalização Temporário apresentado pela empresa SOCORPENA, responsável pela empreitada de Requalificação da Avenida Carvalho Araújo, que necessita entrar numa nova fase da empreitada (Fase 2B, 3D e 4) e ampliar a área de intervenção.

De referir ainda que se trata de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito do PARU.

2 – Proposta da Empresa

A natureza dos trabalhos a executar, bem como as características dos equipamentos de apoio e segurança do pessoal, obrigam a impor determinados condicionalismos ao trânsito na Avenida Carvalho Araújo e Largo Conde de Amarante, de forma a proteger todos os intervenientes.

Assim, devido ao avançar da frente de obra, o empreiteiro pretende ocupar parte da rotunda da Avenida Carvalho Araújo e o troço descendente do arruamento adjacente ao acesso ao Parque de Estacionamento Subterrâneo (Largo Conde de Amarante), necessitando para o efeito interromper a circulação aos veículos nesse troço de via. Desta forma será eliminada a rotunda existente, deixando de existir a operacionalidade da mesma.

De forma a permitir a circulação de veículos provenientes da Avenida 1.º de Maio com direção à Rua Miguel Torga, é proposto a introdução de dois sentidos de circulação no troço ascendente do Largo Conde de Amarante.

Foi proposto pelo empreiteiro a criação de uma rotunda temporária junto ao parque de estacionamento Largo Doutor Henrique Botelho, por forma a permitir a inversão de marcha dos veículos conforme se pode verificar no desenho que se segue:



Fig. 1 – PST proposto pela empresa.

Relativamente ao plano apresentado temos a realçar o seguinte:

1. A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao corte de trânsito na rotunda da Avenida Carvalho Araújo, junto às obras em execução, bem como o sentido descendente adjacente ao acesso ao Parque de Estacionamento Subterrâneo, situado no Largo Conde de Amarante.
2. De modo a garantir a circulação automóvel entre a Avenida 1.º de Maio e a Rua de Miguel Torga, será necessário introduzir os dois sentidos de circulação no troço ascendente adjacente ao acesso ao Parque de Estacionamento Subterrâneo, situado no Largo Conde de Amarante.
3. É proposto eliminar a lágrima materializada existente no acesso ao parque de estacionamento bem como a plataforma materializada que antecede a passadeira, de forma a minimizar a circulação dos veículos.
4. De modo a disciplinar as vias de circulação, será pintada uma linha de eixo a amarelo, para separar os sentidos de circulação.
5. É proposta igualmente encerrar a saída do parque de estacionamento para o Largo Conde de Amarante, existindo a alternativa de saída pela Rua Camilo Castelo Branco.

6. É Proposto a criação de uma rotunda temporária na Rua de Miguel Torga, nas imediações do Parque de Estacionamento do Largo Doutor Henrique Botelho (Filho).
7. A intervenção terá uma duração de 1 mês;

3. Análise

Após análise do PST apresentado cumpre informar o seguinte:

1. A execução e natureza dos trabalhos obrigam ao corte total do trânsito na zona de intervenção;
2. A circulação automóvel entre a Avenida 1.º de Maio e a Rua de Miguel Torga, com os dois sentidos é exequível, porque a via apresenta uma largura transversal aproximada de 7,00m.
3. A lágrima existente na entrada do parque de estacionamento deverá ser parcialmente demolida para facilitar a passagem do sentido descendente da rua. A zona a demolir deverá estar nivelada com o pavimento da faixa de rodagem existente;
4. A saída do Parque de Estacionamento da Praça do Município ficará encerrada durante a execução dos trabalhos, ficando todo o movimento de saída do parque direcionado para a saída da Rua Camilo Castelo Branco.
5. A rotunda proposta nas imediações do parque de estacionamento do Largo Conde de Amarante é dispensável, podendo os veículos efetuar a sua inversão de marcha na rotunda da “antiga Honda”.
6. Não deverá ser permitida a Viragem à esquerda para a rua Irmã Virtudes em frente ao Edifício do antigo Governo Civil por forma a evitar grandes filas de trânsito. Só serão permitidas as viragens à esquerda para aceder ao Parque a partir da Rua Miguel Torga;
7. As pinturas amarelas a efetuar deverão estar sempre em bom estado e reavivadas sempre que necessário;
8. Deverão ser colocadas Placas Informativas na rotunda da antiga Honda e na rotunda do Loureiro com informação “Trânsito sujeito a demora na Avenida Carvalho Araújo” e um sinal de trabalhos na via (AT1);
9. Deverá igualmente ser colocada uma placa de sinalização na rotunda do Loureiro a proibir o trânsito a pesados exceto transportes urbanos/RSU no início

da Avenida 1º de maio. Este ponto é crucial para proibir os restantes pesados de entrar na zona condicionada, especialmente os autocarros de maior dimensão das empresas que fazem os transportes interurbano e os transportes escolares.

10. Na rotunda da antiga Honda deverá ser colocada um sinal idêntico com um adicional a 250m. Esta situação permitirá que os autocarros referidos no ponto anterior possam apanhar os alunos do Liceu na paragem da antiga Moviflor e fazer a inversão de marcha no local. Esta situação obrigará a um reforço da sinalização de proibição de estacionamento na zona da paragem dos transportes. A paragem temporária dos transportes urbanos colocada na zona adjacente ao edifício do Café Clássico deverá ser retirada, ficando como alternativa a paragem existente junto à Moviflor. A empresa do TUVR já foram informados desta situação.
11. É importante que toda a sinalização esteja em bom estado e legível;
12. Deverá ser garantido por parte do empreiteiro todos os recursos humanos e materiais para finalizar os trabalhos que agora pretendem executar no tempo previsto de execução. É notório que as diversas frentes da obra têm abrandado por falta de material e esta situação não poderá acontecer nesta zona, visto que se trata de uma zona bastante sensível ao nível do trânsito.
13. Deverá ser garantido, durante o horário laboral do primeiro dia da implementação do plano, a presença no local de dois agentes da autoridade para efetuarem a gestão do tráfego rodoviário bem como acautelarem a imprescindível segurança rodoviária.
14. Terá ainda que ser acautelado pelo empreiteiro a segurança imprescindível dos peões na nova zona de trabalhos.

Do ponto de vista técnico, e desde que sejam cumpridas as orientações descritas na presente informação, não se vê qualquer objeção à proposta de condicionamento apresentada, dado estarem cumpridas todas as condições para o restabelecimento de todas as circulações afetadas pela obra.

4 – Conclusão

Em face do exposto, propõem-se que seja aprovado o plano de sinalização apresentado pela empresa SOCORPENA, com as indicações anteriormente referenciadas e que seja dado conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.”

Em 27/04/2021 o **Chefe de Divisão da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização ”.

Por Despacho de 28/04/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando o interesse manifestado pelo empreiteiro em iniciar os trabalhos no próximo dia 3 de maio.

Considerando a necessidade de divulgar, com a devida antecedência, as alterações e condicionamentos de trânsito.

Considerando a urgência do início dos trabalhos.

1. - Aprovo os termos propostos na presente informação.
2. - Autorizo o início dos trabalhos a partir do próximo dia 3 de maio, na condição da sinalização temporária de obras estar toda colocada e validada pelos serviços competentes.

Divulgue-se publicamente as alterações e condicionamentos de trânsito.

Envie-se à reunião de câmara para ratificação deste meu despacho.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

**- Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Urbanos
Fevereiro/março 2021**

----- **13.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. “Introdução

A Empresa Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda., empresa com contrato de prestação de serviços, em regime de serviço público, para exploração da rede de transportes coletivos urbanos de passageiros da cidade de Vila Real, vem solicitar apoio financeiro, ao abrigo do Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, através da utilização das verbas previstas e consignadas pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) à Câmara Municipal de Vila Real.

Consideram que os serviços prestados são deficitários e solicitam que lhe seja permitido faturar, para o mês de Fevereiro e Março, o valor idêntico ao do período homólogo de 2020, ou seja 16.490,00€ para cada um dos meses.

2. Enquadramento

O Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, tem sido um instrumento essencial para as autoridades de transportes, na utilização de financiamento e atribuição de compensações aos operadores de transportes essenciais à mobilidade dos cidadãos.



Através do referido Decreto-Lei, tem sido possível a utilização das verbas alocadas ao Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) para responder às limitações e determinações de saúde pública e aos seus efeitos na sustentabilidade no setor dos transportes, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Este Decreto-Lei estabelece o financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, aplicáveis na situação presente âmbito da Pandemia COVID-19, e que induziram impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, agravando o défice de exploração desses serviços.

Considerando que os transportes públicos são serviços indispensáveis, ao longo dos últimos meses foi necessário reajustar a oferta dos transportes urbanos de Vila Real às novas medidas excecionais.

Assim, e de acordo com a Lei nº 52/2015, de 9 de março, a Câmara Municipal de Vila Real, na qualidade de autoridade de transporte, procedeu aos ajustamentos da operação dos transportes urbanos da cidade de Vila Real, na medida do necessário, tendo em conta os respetivos circunstancialismos que motivaram alterações dos padrões da procura.

De referir ainda que por deliberação da Câmara Municipal, datada de 5 de abril de 2021, foi aprovada a dotação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) para o ano de 2021, num total de 239.380,25€, com as seguintes medidas:

- 
- 
- a) Redução em 100 % da comparticipação dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito, nos termos do D.L. 299/84 de 5 de setembro, com a redação atual.
 - b) Redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Urbanos, atualmente fixado em 28,20€ que, assim, passará a custar 22,00€.
 - c) Que uma parte da verba disponibilizada pelo Fundo Ambiental seja utilizada para o apoio ao financiamento dos serviços de transporte, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril;

3. Objetivo do financiamento

O objetivo do financiamento, ao abrigo do Decreto-Lei nº 14-C/2020, é compensar os operadores de transportes de passageiros pela realização dos serviços de transporte públicos essenciais, que sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte.

Ou seja, para a empresa Urbanos de Vila Real poder aceder às verbas previstas no PART 2021 ao abrigo dos mecanismos previstos no respetivo diploma, deverão ter sido definidos serviços essenciais e deverá o operador ter uma exploração deficitária demonstrada. Contudo, o presente regime de compensação não se destina a financiar todo o défice de exploração das empresas, mas sim permitir a utilização das verbas já cabimentadas para estes fins.

4. Justificação da Perda de Receita

Tendo em conta a retoma gradual da oferta, e de forma a justificar a atribuição das verbas consignadas pelo PART, o operador apresentou as vendas efetivas do mês de Fevereiro e março de 2021 e a respetiva receita que ficaram abaixo do valor esperado, conforme se pode verificar no quadro que se segue:

Tipologia de passes	fev/21		mar/21	
	Passes vendidos	Valor Faturado	Passes vendidos	Valor Faturado
Passes Mensal	290	1 798,00 €	296	1 835,20 €
Passes 4.18 Esc.A	6	37,20 €	6	37,20 €
Passes 4,18 Social +	0	- €	0	- €
Passes 4.18 Esc.B	4	24,80 €	4	24,80 €
Passes Sub23 ASE	7	43,40 €	7	43,40 €
Passes Sub.23 Social+	6	37,20 €	6	37,20 €
Total	313	1 940,60 €	319	1 977,80 €

Quadro 1 - Valor de venda de passes dos meses de Fevereiro e Março 2021

Vendas Títulos de Transporte	fev/20	fev/21	Diferença
Bilhetes a bordo	28 445,00 €	6 568,00 €	-77%
Pré-Comprados	14 831,00 €	4 108,00 €	-72%
Passes Mensais	56 165,00 €	8 180,00 €	-85%
Total	99 441,00 €	18 856,00 €	-81%
Indicadores de Serviço	fev/20	fev/21	
Passageiros Transportados	105965	20625	-81%
Coeficiente de ocupação	55%	20%	-64%
Km Percorridos pela frota	64362	37962	-41%
Total de Serviços realizados	5993	3089	-48%

Quadro 2 – Alguns indicadores de Serviço dos transportes Urbanos entre períodos homólogos (Fev.2021)

Vendas Títulos de Transporte	mar/19	mar/21	Diferença
Bilhetes a bordo	34 990,00 €	8 946,00 €	-74%
Pré-Comprados	22 394,00 €	6 147,00 €	-73%
Passes Mensais	50 996,00 €	39 937,00 €	-22%
Total	108 380,00 €	55 030,00 €	-49%
Indicadores de Serviço	mar/19	mar/21	
Passageiros Transportados	127529	28737	-77%
Coeficiente de ocupação	70%	24%	-67%
Km Percorridos pela frota	66365	42853	-35%
Total de Serviços realizados	5604	3504	-37%

Quadro 3 – Alguns indicadores de Serviço dos transportes Urbanos entre períodos homólogos (Março 2019 – mês sem pandemia)

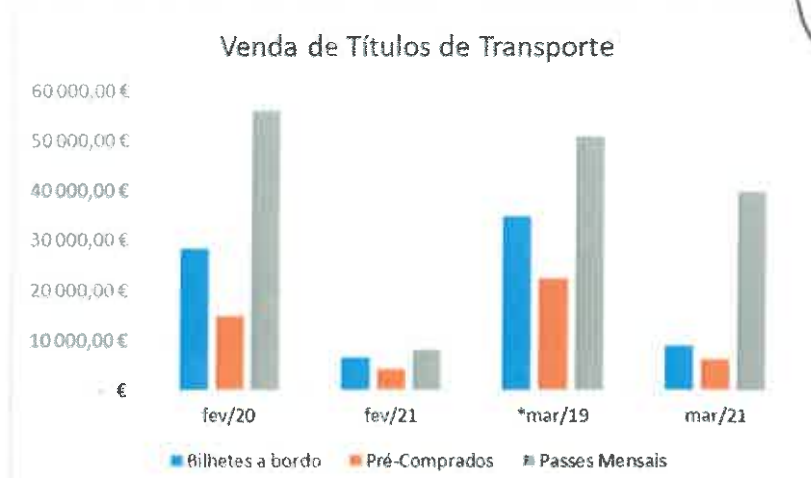


Gráfico 1 – Venda de títulos de transporte em período homólogos

No quadro 2 e 3 e no gráfico 1 estão representados alguns indicadores de serviço dos transportes urbanos durante o mês de fevereiro e março comparativamente a períodos homólogos. Para o mês de março a comparação é efetuada com o mês de março de 2019 tendo em conta que em março de 2020 já existiam restrições por causa da pandemia.

Relativamente ao mês de fevereiro, podemos verificar que houve uma diminuição significativa do número de passageiros transportados (81%). Em termos de receitas bilhética, temos uma redução de 77% para os bilhetes simples, 72% para os pré-comprados e uma diminuição 85% da receita de passes mensais, correspondendo a uma diminuição global da receita bilhética de **80.585,00€**.

Para o mês de março houve uma diminuição de 77% de passageiros transportados, e em termos de receita bilhética, houve uma redução de 74% para os bilhetes simples, 73% para os pré-comprados e uma diminuição 22% da receita de passes mensais, correspondendo a uma diminuição global da receita bilhética de **53.350,00€**.

O Valor solicitado pelos Urbanos de Vila Real de **16.490,00€** para cada um dos meses em análise (fevereiro e março), totalizando um total de **32.980,00€**, enquadra-se no valor cabimentado para o financiamento das medidas inscritas no PART para ano 2021. Este valor será repartido por duas medidas inscritas no PART 2021, da seguinte forma:

- a) **3.918,40€** Correspondente ao valor da redução da tarifa dos passes mensais vendidos durante o mês de fevereiro e março de 2021, e enquadra-se na medida de redução tarifária do passe mensal dos transportes urbanos.

- b) **29.061,60 €** correspondente à compensação financiamento dos serviços de transporte, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril para os dois meses em análise.

5. Conclusão

Considerando que o valor solicitado pelos Urbanos de Vila Real de **16.490,00€**, para cada um dos meses em análise (fevereiro e março), enquadra-se no valor cabimentado para o financiamento inscrita no PART para ano 2021, **é entendimento destes serviços que o valor solicitado pelo operador pode ser utilizado para compensar financeiramente a empresa pela perda de receita na execução dos serviços prestados que foram articulados com a Câmara Municipal e garantidos durante o mês de fevereiro e março.**

Importa no entanto não esquecer que, **a atribuição deste financiamento está sujeito à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), devendo o Município proceder à sua comunicação à AMT**, nos termos do disposto no artº 6º do DL nº 14-C/2020, na sua redação atual.

Assim e verificando-se o cumprimento dos requisitos legais previstos no D.L. nº 14-C/2020 de 7 de abril, na sua redação atual, o município pode, na qualidade de Autoridade de Transporte, atribuir a compensação solicitada ao abrigo do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART).”

Em 28/04/2021 o **Chefe de Divisão da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 28/04/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a atribuição da compensação de 32.980,00 €, à empresa TUVR - Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda. ao abrigo do Programa de Apoio à Redução**

Tarifária (PART), nos termos da informação dos serviços. -----

- Relatório Final - Empreitada “EXECUÇÃO DO CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL”

----- **14.** - Presente à reunião o Relatório Final Empreitada “EXECUÇÃO DO CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL”.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do procedimento

Procedimento Concurso Publico CMVR-OBM-68/CPN/E/20 - Empreitada “EXECUÇÃO DO CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL”

2. Órgão Competente

Câmara Municipal de Vila Real

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

Reunião: 14 de dezembro de 2020

Entidade: Município de Vila Real

4. Preço Base (sem IVA):

€ 2.491.290,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa euros)

5. Prazo da empreitada:

550 dias

6. Membros do Júri

Designados	Função			Participante s no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplent e	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Henrique Vaz Pato		X		X
Jorge Miguel Maceira da Costa		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
Paulo Jorge de Matos Ferreira			X	

7. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE:

21 de dezembro de 2020

8. Data de Publicação na Plataforma de Contratação Público (Vortal):

22 de dezembro de 2020

9. Data da deliberação ou despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificadas pelos concorrentes:

Despacho, 26 de fevereiro de 2021, retificado em Reunião do Executivo Municipal datada de 08 de março de 2021

10. Data da deliberação ao despacho sobre prorrogações do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Despacho, 26 de fevereiro de 2021, retificado em Reunião do Executivo Municipal datada de 08 de março de 2021

11. Data de Publicação no DR da prorrogação de prazo:

10 de março de 2021

12. Entidades que apresentaram proposta

Entidades	Proposta
-----------	----------

	apresentada
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	X
EDIVALOR – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	X
RUCE – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, L.DA.	X
TEIXEIRA, PINTO & SOARES. S.A.	X
ANORTE – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, L.DA.	X
Edibarra – Engenharia e Construção, S.A.	X
Nortejuvil, Sociedade de Construções, S.A.	X
Habitâmega – Construções, S.A.	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	X
SimplexBuild Lda.	X
NORCEP Construções, S.A.	X
Anteros – Emp. Soc. Const. e Obras públicas, S.A.	X

13. Pedidos de esclarecimento sobre as propostas, formulados pelo júri e respostas apresentadas:

Não aplicável

14. Admissão e Exclusão de propostas

Entidades	Admitido	Excluído
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.		X
EDIVALOR – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.		X
RUCE – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, L.DA.		X

TEIXEIRA, PINTO & SOARES. S.A.		X
ANORTE – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, L.DA.		X
Edibarra – Engenharia e Construção, S.A.		X
Nortejuvil, Sociedade de Construções, S.A.		X
Habitâmega – Construções, S.A.		X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.		X
SimplexBuild Lda.	X	
NORCEP Construções, S.A.		X
Anteros – Emp. Soc. Const. e Obras públicas, S.A.		X

15. Motivos de exclusão das propostas:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	A proposta apresenta um valor de € 2.821.049,71, superior ao preço base e não apresenta qualquer documento	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º CCP
EDIVALOR – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 3.000.000,00 o concorrente apresenta declaração de não apresentação de proposta	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º CCP
RUCE – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, L.DA.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00, o concorrente apresenta declaração de não	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º CCP

	apresentação de proposta	
TEIXEIRA, PINTO & SOARES. S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00, o concorrente apresenta declaração de não apresentação de proposta	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º do artigo 146.º CCP
ANORTE – CONSTRUÇÃO ENGENHARIA, L.DA.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00, o concorrente apresenta declaração de não apresentação de proposta	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º do artigo 146.º CCP
Edibarra – Engenharia e Construção, S.A.	A proposta apresenta um valor de € 2.775.539,07 a), cujo preço contratual seria superior ao preço base (alínea d) n.º artigo. 70.º CCP)	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º do artigo 146.º CCP
Nortejuvil, Sociedade de Construções, S.A:	A proposta apresenta um valor nominativo de € 5.020.362,49, o concorrente apresenta declaração de não apresentação de proposta	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º do artigo 146.º CCP
Habitâmega – Construções, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 3.232.896,98 o concorrente apresenta declaração de não apresentação de proposta	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º do artigo 146.º CCP
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01, o concorrente apresenta declaração de não apresentação de proposta	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º do artigo 146.º
NORCEP Construções,	A proposta apresenta um	

S.A.	valor nominativo de € 1,00, o concorrente apresenta declaração de não apresentação de proposta	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º
Anteros – Emp. Soc. Const. e Obras públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00, não apresenta qualquer documento	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146.º

16. Análise das propostas admitidas

Entidades	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
SimplexBuild Lda	€ 2.384.699,92 a)	Conforme Caderno de Encargos	O mais baixo preço

a) Valor corrigido em sede de conferência de propostas.

17. Ordenação das Propostas

Critério de Adjudicação estipulado: Preço mais baixo

N.º	Entidades	Valor da proposta s/ IVA	IVA
1	SimplexBuild Lda	€ 2.384.699,92	6%

18. Data da audiência prévia dos interessados sobre o Relatório:

09 de abril de 2021

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na Audiência Prévia sobre relatório preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas:

Adriano

Adriano

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo obtido qualquer participação nesta sede.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar:

Não aplicável

21. Causas de não adjudicação:

Não aplicável

22. Parecer final

De acordo com o exposto nos pontos anteriores o júri mantém o teor das conclusões do relatório preliminar.

23. Proposta de adjudicação

Entidades	Valor da proposta s/ IVA	Prazo	Deliberação
SimplexBuild Lda.	€ 2.384.699,92	550 dias	Unanimidade

24. Previsão de repartição de encargos plurianuais, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

2021	2022
€ 609.590,91	€ 1.775.109,01

25. Deliberações tomadas por

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Por despacho de 28/04/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO:** 1- Adjudicar à firma SimplexBuild Lda. pelo valor de € 2.384.699,92 (dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil seiscientos e noventa e nove euros e noventa e dois cêntimos) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.-----
- 2 – Aprovar a repartição de encargos.-----
- 3 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Relatório Final - Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021

----- 15. - Presente à reunião o Relatório Final das Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021.

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:
Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-OMB-07/CPN/E/21 - Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021.
2. Órgão competente para decisão da Contratação:
Câmara Municipal de Vila Real.
3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:
19/02/2021
4. Preço Base (sem iva).
€ 709.000,00 (Setecentos e nove mil euros)
5. Prazo da empreitada.

180 dias

6. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
José Henrique Costa Da Cunha			X	
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

26/02/2021

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

26/02/2021

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
-----------	----------------------

Irmãos Moreiras, S.A.	X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X
GRANITEC, LDA	X
CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., LDA	X
Gaspar Rodrigues Lda	X
Obras Campos Rocha, Lda	X
Albino Luis, SA	X
Murarte Construções Lda	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Irmãos Moreiras, S.A.		X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos		X
GRANITEC, LDA	X	
CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., LDA	X	
Gaspar Rodrigues Lda	X	
Obras Campos Rocha, Lda	X	
Albino Luis, SA	X	
Murarte Construções Lda	X	

15. Fundamentação da exclusão de propostas.

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Irmãos Moreiras, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º.
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º.

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta	Avaliação
--------------	-----------------------	-----------

	Valor S/IVA	Prazo	
GRANITEC, LDA	664.000,04 €	180 dias	O mais baixo preço.
CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., LDA	597.928,71 €	180 dias	O mais baixo preço.
Gaspar Rodrigues Lda	644.237,49 €	180 dias	O mais baixo preço.
Obras Campos Rocha, Lda	664.113,26 €	180 dias	O mais baixo preço.
Albino Luis, SA	687.326,25 €	180 dias	O mais baixo preço.
Murarte Construções Lda	687.070,22 €	180 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:
Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., LDA	597.928,71 €	6 %
2	Gaspar Rodrigues Lda	644.237,49 €	6 %
3	GRANITEC, LDA	664.000,04 €	6 %
4	Obras Campos Rocha, Lda	664.113,26 €	6 %
5	Murarte Construções Lda	687.070,22 €	6 %
6	Albino Luis, SA	687.326,25 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

14/04/2021

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

A Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., LDA	597.928,71 €	180 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Não Aplicável.

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

Por despacho de 28/04/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Adjudicar à firma **CONCEIÇÃO CARDOS & FILHOS - C.C.O.P., LDA**, pelo valor de € 597.928,71 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e oito euros e setenta e um cêntimos) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.-----
2 - Aprovar a minuta do contrato.-----

- Adjudicação do procedimento para a empreitada de “Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2021”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia - Análise

----- 16. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Objeto

Empreitada de “Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal – Estradas e Caminhos Municipais em 2021”.

2. Prazo

Até ao final do corrente ano de 2021 ou até ao limite do valor contratualizado, o que ocorrer primeiro.

3. Preço base

€ 149.095,00 (Cento e quarenta e nove mil e noventa e cinco euros), valor ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor.

4. Entidade convidada

Entidade	Proposta apresentada	
	Sim	Não
Canelas Pinto & Filhos, Lda. NIF: 502 956 950	X	
Construela, L.da. NIF: 501 845 976		X
Alfatenis, Lda. NIF: 503 228 966		X

5. Admissão e exclusão de proposta

Concorrente	Proposta	
	Admitida	Excluída
Canelas Pinto & Filhos, Lda. NIF: 502 956 9505	X	

6. Análise da proposta admitida

Concorrente	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
Canelas Pinto & Filhos, Lda. NIF: 502 956 950	148.645,00 €	Conforme Caderno de Encargos	O mais baixo preço

7. Proposta de Adjudicação		
Entidade	Valor s/IVA	Prazo
Canelas Pinto & Filhos, Lda. NIF: 502 956 950	148.645,00 €	Conforme Caderno de Encargos

8. Audiência prévia
Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP não há lugar à realização da audiência prévia escrita dos concorrentes, por vir a ser apresentada uma única proposta.

9. Visto prévio do Tribunal de Contas			
Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, na sua atual redação.	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 750.000 €

10. Caução			
Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €

11. Contrato escrito				
Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Direito	Facto
X			Nos termos do n.º 1 do artigo 94º do CCP.	Preço contratual excede os 15.000,00 €

12. Órgão competente para decidir contratar/autorizar a despesa contratar (alínea a) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho)
Câmara Municipal, dado que a abertura de procedimento foi deliberada em Reunião do Executivo Municipal datada de 19 de fevereiro 2021.

13. Proposta de aprovação

Decisão de adjudicação a firma **Canelas Pinto & Filhos, Lda.**; NIF: 502 956 950, pelo montante global de **148.645,00 €**, IVA excluído (125.º/1).

Por despacho de 28/04/2021 o **Vereador Adriano Sousa** Remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: 1- Adjudicar à firma **Canelas Pinto & Filhos, Lda.**, pelo valor de € 148.645,00 €, (cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco euros) sem IVA, nos termos da informação dos serviços.

2 - Aprovar a minuta do contrato.

- Adjudicação do procedimento de Requalificação de Cruzamentos na UF de Constantim/Vale de Nogueiras, consentâneo com a alínea d) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP - ajuste direto)

17. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Objeto

Ajuste direto para a Requalificação de Cruzamentos na UF de Constantim/Vale de Nogueiras.

2. Prazo

O prazo de execução da presente empreitada será de 60 dias após a comunicação de adjudicação.

3. Preço base

21.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4. Entidade convidada

Entidade	Proposta apresentada	
	Sim	Não
Albino Luís S.A (508646529)	X	

5. Admissão e exclusão de proposta

Concorrente	Proposta	
	Admitida	Excluída
Albino Luís S.A (508646529)	X	

6. Análise da proposta admitida

Concorrente	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
Albino Luís S.A (508646529)	20.981,57 €	60 dias	

7. Ordenação da Proposta

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrente	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Albino Luís S.A (508646529)	20.981,57 €	6%

8. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo
Albino Luís S.A (508646529)	20.981,57 €	60 dias

9. Audiência prévia

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP não há lugar à realização da audiência prévia escrita dos concorrentes por vir a ser apresentada uma única proposta.

10. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	X	Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, na sua atual redação.	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 750.000,00 €

11. Caução			
Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	X	Nos termos do nº 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €

12. Contrato escrito				
Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Direito	Facto
X			Nos termos do nº 1 do artigo 94.º do CCP.	Empreitada de obras públicas com preço contratual superior a 15.000,00 €.

13. Órgão competente para decidir contratar/autorizar a despesa
Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada.

14. Proposta de aprovação da:
a. Decisão de adjudicação à firma Albino Luís S.A (508646529) , pelo montante global de 20.981,57 € , IVA excluído (125.º/1).

Por despacho de 28/04/2021 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Adjudicar à firma Albino Luís S.A, pelo valor de € 20.981,57 (vinte mil novecentos e oitenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos) sem IVA, nos termos da informação dos serviços.-----
2 - Aprovar a minuta do contrato.-----

SERVIÇO DE AMBIENTE

- Candidatura ao Fundo Ambiental – Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da ENEA2020 Projeto “Descobrir, Divulgar e Conhecer um Património a não Perder”, proposta de aprovação do projeto

----- 18. - Presente à reunião informação dos Serviços de Ambiente do seguinte teor:

1. Enquadramento

No âmbito do Aviso nº 6106/2021, designado “Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 – Proteger a vida terrestre”, do Fundo Ambiental, o Município de Vila Real apresentou, o Projeto “Descobrir, Divulgar e Conhecer um Património a não Perder”.

A área de atuação está inserida na área protegida do Parque Natural do Alvão, classificado através do Decreto-Lei n.º 237/83, de 8 de junho e tem como finalidade a valorização do património natural e cultural existente, através da criação e requalificação de espaços naturais direcionados para a oferta turística, ações estas de uso e desenvolvimento sustentável.

A presente informação refere-se à apresentação da referida candidatura, submetendo-se à apreciação e aprovação pelo Executivo Municipal dos termos, condições, programação e estimativa orçamental.

2. Descrição da Operação

Em coerência com os grandes planos estratégicos ambientais definidos pelos instrumentos de planeamento setoriais, bem como com a programação operacional, física e financeira do Fundo Ambiental, o Projeto “Descobrir, Divulgar e Conhecer um Património a não Perder” elege como os seus principais alicerces, a sensibilização, capacitação e a mudança de comportamento da sociedade face ao património natural. O objetivo principal é contribuir para uma educação ambiental, baseada no conhecimento, divulgação e sensibilização para os valores naturais presentes no território (habitats e espécies de fauna e flora).

Nesse âmbito, o Projeto tem um conjunto de objetivos específicos, que apresentamos de seguida:

- Fomentar o conhecimento dos habitats e das espécies que o habitam e a importância fundamental dos mecanismos que promovam a manutenção dos ecossistemas locais;
- Promover a adoção de atitudes e dotar os cidadãos de conhecimentos adequados para a observação e usufruto do património natural;

- Promover o conhecimento do território e reforçar o papel das áreas protegidas e classificadas de Vila Real como uma referência nacional na temática da preservação da Biodiversidade;
- Promover o envolvimento da população para a necessidade de conhecer e proteger a biodiversidade presente no território através da prática da ciência cidadã.

Este Projeto elege como área de atuação o concelho de Vila Real, que tem parte do seu território classificado na Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN). Assim, dentro do concelho, a área de atuação concentra-se na zona do Parque Corgo e na Zona Especial de Conservação PTCON003 (ZEC) Alvão/Marão, que faz parte da Rede Natura 2000.

O Município de Vila Real, em linha com o preconizado no Aviso 6106/2021, desenvolveu um conjunto de 3 ações que permite alcançar os objetivos delineados. A seleção das ações é o resultado sobretudo da experiência adquirida com a implementação do Programa da Biodiversidade de Vila Real, sustentada por indicadores recolhidos no âmbito das atividades anteriormente desenvolvidas e assumem-se como um novo patamar da divulgação da biodiversidade de Vila Real

Ação 1 – Extensão da aplicação VEC

Em 2017, o município de Vila Real viu aprovado o projeto “Valorização Ecológica do Parque Corgo”. Este projeto visa potenciar o Parque Corgo sob o ponto de vista da conservação ambiental e do ecoturismo. Neste sentido, foi desenvolvida uma aplicação APP móvel com georreferenciação, para a visita guiada ao Parque. Ao longo do percurso, os utilizadores, em pontos específicos, têm acesso a informação sobre a fauna, flora e geologia local apresentando ainda referências sobre a evolução e as interações entre o Homem e a sua paisagem fluvial. Desta forma, chega uma mensagem que ajuda a entender os impactos da sua intervenção nos ecossistemas por onde passa.

Mais recentemente, o Parque Corgo viu a sua área alargada com a obra dos "Percurso Naturais do Parque Corgo" e a inclusão de passadiços. Tendo em conta os pontos apresentados anteriormente, esta ação visa a extensão da área da aplicação para a nova zona do Parque Corgo, com a inclusão de novos pontos de interesse, de forma a capacitar quem o visite de uma consciência de preservação da biodiversidade local e dos seus ecossistemas.

Esta ação permite facultar ao público-alvo informação relevante sobre os valores patrimoniais, procurando desta forma contribuir para a consciencialização dos valores naturais existentes no território principalmente da biodiversidade local. A sistematização da biodiversidade é o início do todo um processo de aquisição de conhecimento e transmissão do mesmo para a comunidade. Esta etapa assume assim um papel imprescindível no desígnio da preservação e conservação do património natural.

A monitorização e intercâmbio de informações deve ser fomentada, privilegiando-se o investimento na identificação e catalogação das componentes da biodiversidade, o seu estado de conservação e respetivas ameaças, bem como no apuramento dos métodos adequados de salvaguarda da biodiversidade. Por outro lado, a disponibilização da informação de forma simples e imediata ao público em geral é

fundamental na prossecução dos objetivos elencados na presente candidatura no que toca à educação ambiental e sensibilização da comunidade para os valores e importância deste património.

A educação, formação e sensibilização do público, são consideradas matérias essenciais para o sucesso da valorização e proteção da biodiversidade presente no território. Aqui se realça o desenvolvimento de uma abordagem de sensibilização e envolvimento da comunidade para uma atitude mais proactiva do cidadão no seu dia-a-dia, fomentando neste um comportamento mais responsável e consciente suportado por uma visão sustentável e ecológica face aos valores naturais e biológicos presentes na região. O recurso a novas tecnologias, que disponibilizam a informação de forma simples e imediata, e que permitem não só a transmissão dos conhecimentos, a visitação dos locais, mas também uma atitude autopedagógica é de extrema relevância nos dias de hoje, exacerbada pelas conjunturas e limitações da atual realidade pandémica que globalmente atravessamos.

Ação 2 – Criação da Biblioteca digital da Biodiversidade

Ao longo dos últimos anos, os Serviços de Ambiente desenvolveram um conjunto de publicações de elevado valor documental e científico. Este acervo é fruto dos diversos trabalhos de monitorização e recolha de informação relativa à biodiversidade presente no território do concelho de Vila Real. Dada a qualidade destas, existe um enorme potencial para serem utilizadas para transmissão do conhecimento e divulgação do património natural com uma abordagem na educação ambiental. Assim sendo esta ação pretende:

1- Criação da Plataforma Biblioteca Digital da Biodiversidade

Com a criação de uma biblioteca digital dedicada inteiramente a publicações e documentos relacionados com os valores naturais, pretendemos aproveitar as potencialidades proporcionadas pelas novas tecnologias como meio de acesso à informação especializada no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade, tornando o seu acesso e consulta mais acessível proporcionando o seu acesso a um maior número de pessoas. Assim, consideramos pertinente e útil a criação desta biblioteca específica que irá permitir reunir todas as publicações e documentos produzidos no âmbito de temas tão importante como o da conservação, preservação e divulgação do património natural e da sua biodiversidade contribuindo desta forma para o aumento da literacia ambiental.

2- Criação do Guia de campo “As Borboletas Noturnas de Vila Real”

Os serviços de Ambiente desenvolveram ao longo dos últimos anos, uma coleção de guias de campo dedicados aos grupos de fauna presentes no nosso território com o objetivo de sensibilizar a população para os valores do património natural do concelho. Esta coleção conta já com dois guias publicados, o Caderno de campo intitulado: “As Borboletas de Vila Real” e o Caderno de campo: “As Aves de Vila Real” ambos em formato físico. Dando continuidade ao trabalho dedicado à inventariação da biodiversidade de Vila Real, pretende-se neste ponto acrescentar mais um guia de campo à coleção. Assim, este é dedicado às espécies de borboletas noturnas de Vila Real, um grupo dentro dos invertebrados ainda pouco conhecido, e do qual resultaram quatro anos de trabalho de campo de recolha de informação que

colmataram com a identificação de centenas de espécies para o concelho. Assim, urge agora materializar esta informação e disponibilizá-la à comunidade. Neste âmbito, este ponto destina-se à conceção de um guia de campo relativo às borboletas noturnas de Vila Real, destinado à comunidade e ao público em geral, onde, de forma simples e expedita, possibilitará a identificação das principais espécies presentes no concelho bem como facultará toda a informação necessária para envolver o comum cidadão a participar na observação e monitorização deste grupo. Este guia será mais uma publicação para enriquecer a Biblioteca Digital da Biodiversidade.

Ação 3 - Criação do Campo de Férias: Férias com ambiente

Esta iniciativa está relacionada com a sensibilização e a animação ambiental e procura criar os mecanismos mais eficientes e duradouros que permitam a participação e a consciencialização dos mais jovens para a necessidade premente de proteger e valorizar a biodiversidade. A sua execução baseia-se na organização de atividades lúdicas associadas ao voluntariado, que criem os estímulos adequados e sólidos para incutir e vivificar uma série de atitudes e procedimentos quotidianos de reconhecimento do valor biológico das espécies e habitats presentes na área de intervenção. Este campo pretende cumprir 4 objetivos essenciais:

- Sensibilizar os mais jovens para a importância do valor patrimonial natural existente no território;
- Proporcionar atividade lúdica ligada à natureza, devidamente enquadrada para a sensibilização e relacionada com os valores ambientais e da biodiversidade;
- Organizar atividades de voluntariado para a preservação da biodiversidade;
- Divulgar e disseminar os resultados obtidos.

Esta ação reúne um conjunto de atividades que pretendem preconizar os conceitos da Agenda 2030 em matéria de ODS, focadas na valorização do território e na sensibilização, capacitação e mudança de comportamento do público juvenil. Os temas a abordar apesar de diversos, estão assentes na transmissão de valores de equidade entre gerações e a qualidade de vida dos cidadãos, consciencialização da importância do património natural e os serviços prestados pelos seus ecossistemas.

As atividades planeadas irão versar temas como os serviços de ecossistemas, equilíbrio ecológico, descarbonização, qualidade do ar, alimentação saudável e contemplam também um conjunto de atividades direcionadas para a observação e monitorização de fauna e flora locais. A componente da fauna irá incidir sobre os mamíferos, répteis, anfíbios, invertebrados, aves. Já a componente da flora, irá incidir sobre habitats e espécies de plantas presentes localmente. Está ainda previsto, no final um Bioblitz, onde os jovens poderão de forma criativa e livre, aplicar o aprendizado e explorar as áreas naturais (ZEC Alvão/Marão, Parque Natural do Alvão) e Parque Corgo, reunindo informação que será utilizada para o acervo de base de dados relativo as espécies presentes no território.

No final do campo de férias será elaborado um pequeno vídeo em forma de minidocumentário relativo às atividades desenvolvidas durante a sua execução, com o testemunho dos participantes onde os mesmos irão relatar a sua experiência, o

impacto que esta teve na sua aprendizagem e sensibilização para os temas abordados. Posteriormente este minidocumentário será divulgado nas redes sociais e meios de comunicação para que possa servir de inspiração e orientação a outras entidades que queiram num futuro próximo replicar a ação, para além de ser distribuído pelas escolas do país como forma de sensibilizar outros jovens para o este tema.

3. Calendário de execução

As ações previstas na proposta tem um calendário previsional entre junho de 2021 e novembro de 2021, a desenvolver no projeto “Descobrir, Divulgar e Conhecer um Património a não Perder”.

4. Estimativa Orçamenta

Em termos orçamentais, estima-se o valor de 43408.67 € (Quarenta e três mil e quatrocentos e oito euros e sessenta e sete cêntimos). Esse valor inclui o IVA.

5. Proposta de Aprovação

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

- 1) Apreciação e deliberação sobre os termos e condições do Projeto “Descobrir, Divulgar e Conhecer um Património a não Perder”, candidatada ao Fundo Ambiental, apresentada pelo Município de Vila Real, ao abrigo do Aviso nº 6106/2021.
- 2) A apreciação e aprovação do valor de investimento financeiro da candidatura, com o valor de 43 408,67 € (quarenta e três mil e quatrocentos e oito euros e sessenta e sete cêntimos), com a programação de execução física e financeira entre junho de 2021 a novembro 2021”.

Em 03/05/2021 a **Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião da Câmara Municipal para ratificar.

Autorizado”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a candidatura, nos termos propostos.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

Transportes Escolares – Legislação Aplicável, Normas de Funcionamento à componente dos Transportes Escolares para o ano letivo 2021/2022

----- 19. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“Consultados os Serviços de Transportes Escolares das Escolas Agrupadas e não Agrupadas do nosso concelho, junto se remete V/ Excia. o documento “Legislação Aplicável e Normas de Funcionamento” à componente dos transportes escolares para o ano letivo 2021/2022, para efeito de aprovação pelo Executivo Municipal de Vila Real”.

1. Legislação Aplicável e Normas de Funcionamento à componente dos Transporte Escolares para o concelho de Vila Real:

- 1.1- Legislação aplicável;
- 1.2- Normas de funcionamento;
- 1.3- Ficha – Pedido de Inscrição nos Transportes Escolares;

1.1- Legislação Aplicável

O Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro estabeleceu durante vários anos, o quadro de competências dos Municípios, em matéria de organização, financiamento, e controle de funcionamento nos transportes escolares.

Este Decreto-Lei foi sucessivamente atualizado pelo Decretos-lei nº 176/2012, de 2 de agosto, DL 85/2009, de 27 de agosto, DL nº 13/2006, de 17 de abril, DL nº 7/2003 de 15 de janeiro, e DL nº 186/2008, de 19 de setembro,

Recentemente, com o novo quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, entrou em vigor o **Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de janeiro** que revogou definitivamente o DL 299/94 de 5 de setembro (<https://dre.pt/home/-/dre/118748848/details/maximized>);

1.2- Normas de funcionamento

Para se evitarem eventuais anomalias, e se proporcionar adequadas condições de transporte escolar aos alunos no ano letivo 2021/2022, solicitamos a V. Ex.^a que sejam respeitadas as seguintes informações e normas de funcionamento:

1. - Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, de 10/02/2020, foi aprovado, a gratuidade dos transportes escolares para os alunos a frequentar os estabelecimentos de ensino da rede pública;

2.- Para o arranque da Rede Municipal de Transportes Escolares 2021/2022, informamos que já é possível submeter online o requerimento para a obtenção do pedido de passe para o transporte dos alunos;

Assim:

a) De modo a agilizar todo o processo de renovação de inscrição na Rede Municipal de Transportes Escolares de Vila Real, a renovação será feita automaticamente pelos serviços administrativos do estabelecimento de ensino onde o aluno está matriculado, até ao final da escolaridade obrigatória, ou até que o encarregado de educação comunique, por escrito, que o seu educando não necessita de utilizar o referido serviço.

b) Para aceder a esta opção, basta aceder ao site do Município (WWW.cm-vilareal.pt)- menu “Cidadão”- separador “Educação”, utilizando o Link para submissão online do formulário: <https://cmvilareal-forms.cityfy.io/pages/776>;

c) Apesar de, preferencialmente, dever ser utilizado o link para o preenchimento do Boletim de Inscrição dos Transportes Escolares 2021/2022”, poderá, na sua impossibilidade, continuar a ser feita em articulação com os serviços administrativos de cada escola, um atendimento presencial;

d) No caso em que não seja de todo possível utilizar este método, as inscrições poderão continuar a ser feitas no modelo formato papel (formulário disponível no site da Câmara Municipal);

e) A Inscrição nos Transporte Escolares pela primeira vez, deverá ser feita, obrigatoriamente, em modelo formato papel (modelo disponível no site da CMVR), com fotografia do aluno (tipo passe) anexado ao mesmo.

f) Os passes escolares requisitados às Empresa Rodonorte, Auto Viação do Tâmega, Alfandeguense/Santos, Urbanos e também para os Minicircuitos Privativos e Transporte Especial “NEE”, não necessitam de fotografia (tipo passe), exceto no caso em que o passe escolar seja solicitado pela primeira vez;

g) Para os alunos que utilizam a rede escolar em “minicircuitos privativos de aluguer”, e “transporte especial - NEE”, deverá ser, obrigatoriamente, anexada a fotografia do aluno ao passe escolar, pelo encarregado de educação, após a receção do mesmo;

h) No caso dos alunos que utilizaram as Empresas Rodonorte, Alfandeguense/ Santos e Urbanos, os passes escolares dos alunos deverão ser recolhidos e organizados por Empresas Transportadoras nos respetivos estabelecimentos de ensino, para serem posteriormente reencaminhados para os Serviços Municipais (DEDJ);

i) Os alunos que sejam transportados pela Empresa Auto Viação do Tâmega, e através do Transportes Especiais (NEE) e Privativos de Aluguer, não precisam de devolver os passes escolares;

j) A validação do passe escolar dos **Alunos com Necessidades Educativas Especiais**, obriga à apresentação dos seguintes documentos: Boletim de Inscrição dos Transportes Escolares, Horário Escolar reconhecido pelo Estabelecimento de Ensino, documento médico que sinalize a deficiência do aluno, mas também a imprescindível necessidade do mesmo utilizar uma viatura adaptada ao seu grau de incapacidade;

k) O preenchimento do formulário, online ou em formato papel, deve ser feito até ao dia 30 de julho;

l) A não requisição de “passe escolar” em devido tempo implica o pagamento extra de BILHETE não participado, que será suportado exclusivamente pelos respetivos Encarregados de Educação;

1.3- Pedido de Inscrição nos Transportes Escolares;

- Para aceder à opção online, basta aceder ao site do Município (www.cm-vilareal.pt)- menu “Cidadão”- separador “Educação”, utilizando o Link para submissão online do formulário: <https://cmvilareal-forms.cityfy.io/pages/776>;

Para aceder a opção Ficha de Inscrição em formato papel, Mapa da Rede e Legislação Aplicável e Normas de Funcionamento, deve aceder ao site Município (www.cm-vilareal.pt)- menu “Cidadão”- separador “Educação”- separador “Rede Municipal de Transportes Escolares”- separadores “Informações e Documentos”;

Por despacho de 29/04/2021 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião de Câmara.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas na informação dos serviços.** -----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 20. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

ANEXO I

RESULTADO APURADO DAS ATIVIDADES/SETORES NO ANO DE 2020

Aráiz
Quintanilha

Actividades	GANHOS	Peso %	GASTOS	Peso %	RESULTADO
Un: euros					
BARES					
Bar da Câmara	17 898,40	6,4%	23 058,66	7,9%	-5 160,26
Bar do Rio	0,00	0,0%	1 094,53	0,4%	-1 094,53
Bar a Nora	38 301,85	13,7%	42 059,38	14,5%	-3 757,53
Bar da Abanorte	27 674,25	9,9%	30 751,91	10,6%	-3 077,66
	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
TOTAL DA ATIVIDADE BARES	83 874,50	30,1%	96 964,48	33,4%	-13 089,98
DESPORTIVA					
Férias Desportivas	185,00	0,1%	210,00	0,1%	-25,00
Piscinas	42 607,31	15,3%	45 451,92	15,7%	-2 844,61
Outras Atividades Desportivas	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Subsídio Desporto (CM Vila Real)	1 500,00	0,5%		0,0%	1 500,00
TOTAL DA ATIVIDADE DESPORTIVA	44 292,31	15,9%	45 661,92	15,7%	-1 369,61
SETOR SOCIAL/LAZER/CULTURA					
Comparticipações na Saúde	0,00	0,0%	78 863,96	27,2%	-78 863,96
Auxílios na Educação	0,00	0,0%	6 683,61	2,3%	-6 683,61
Festas CCD	0,00	0,0%	162,00	0,1%	-162,00
Marchas Sto António	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Natal e Presépio	250,00	0,1%	6 596,11	2,3%	-6 346,11
Viagens	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00
Subsídio Cultura (CM Vila Real)	1 750,00	0,6%	0,00	0,0%	1 750,00
TOTAL DO SETOR SOCIAL/LAZER/CULTURA	2 000,00	0,72%	92 305,68	31,80%	-90 305,68
OUTROS SETORES					
Parque de Estacionamento	25 553,50	9,2%	27 768,00	9,6%	-2 214,50
Seguros Sócios	1 442,88	0,5%	1 442,88	0,5%	0,00
Quotizações Pessoas Singulares	50 536,47	18,1%	0,00	0,0%	50 536,47
Município de Vila Real	45 000,00	16,1%	0,00	0,0%	45 000,00
EMAR	23 834,85	8,5%	0,00	0,0%	23 834,85
Vila Real Social	2 342,34	0,8%	0,00	0,0%	2 342,34
TOTAL DE OUTROS SETORES	148 710,04	53,3%	29 210,88	10,1%	119 499,16
Outros ganhos/gastos/IEFP	1,06	0,0%	0,00	0,0%	1,06
Total Outros Ganhos e Gastos	1,06	0%	0,00	0,00	1,06
SETOR ADMINISTRATIVO/COMUM					
Honorários		0,0%	0,00	0,0%	0,00
Trabalhos especializados (contabilidade, Mens. Software)		0,0%	2 978,75	1,0%	-2 978,75
Publicidade e Propaganda		0,0%	0,00	0,0%	0,00
Conservação e reparação		0,0%	148,80	0,1%	-148,80
Serviços Bancários/Juros		0,0%	325,98	0,1%	-325,98
Ferramentas e Utensílios		0,0%	260,70	0,1%	-260,70
Material de Escritório		0,0%	69,92	0,0%	-69,92
Artigos para Oferta		0,0%	440,00	0,2%	-440,00
Electricidade		0,0%	480,12	0,2%	-480,12
Combustíveis		0,0%	0,00	0,0%	0,00
Água		0,0%	243,02	0,1%	-243,02
Declocações e estadas		0,0%	130,00	0,0%	-130,00
Comunicação		0,0%	1 293,57	0,4%	-1 293,57
Seguros		0,0%	180,41	0,1%	-180,41
Contencioso e notariado		0,0%	0,00	0,0%	0,00
Limpeza Higiene e Conforto		0,0%	40,84	0,0%	-40,84
Outros Serviços		0,0%	0,00	0,0%	0,00
Gastos com pessoal		0,0%	16 955,21	5,8%	-16 955,21
Gastos de Depreciação e de Amortização		0,0%	965,00	0,3%	-965,00
Outros Gastos/IMI/IUC/IEFP		0,0%	1 573,18	0,5%	-1 573,18
TOTAL DO SETOR ADMINISTRATIVO/COMUM	0,00	0,0%	26 085,50	9,0%	-26 085,50
TOTAL GERAL	278 877,91	100,0%	290 228,46	100,0%	-11 350,55
IRC a Pagar					0,00
Resultado Contabilístico					-11 350,55

Plano de Ação | Câmara Municipal de Vila Real

A | Pré Expo Dubai

1. Protocolo de Cooperação

- Preparação do protocolo e respetiva validação jurídica.
- Articulação com o Senhor Comissário-Geral.

2. Assinatura do Protocolo

No dia 17 de Maio de 2021, será oficialmente assinado o protocolo de cooperação entre a ATP, AICEP e Câmara Municipal de Vila Real, no Salão Árabe do Palácio da Bolsa.

Para este dia, a ATP ficará responsável por:

- Alugar o Palácio da Bolsa, concretamente o Salão Árabe e o Pátio das Nações para o evento;
- Coordenar o evento (logística do evento público e das salas de apoio, equipamento audiovisual, *coffee station*);
- Cobertura fotográfica e de vídeo do evento;
- Desenvolver e enviar *Press Release* para órgãos de comunicação social;
- Assegurar a presença de jornalistas para cobertura do evento;
- Garantir a assessoria de comunicação no local e eventuais entrevistas;
- Preparação do convite, envio e controlo da lista de convidados consensualizada pelos parceiros;
- Garantir o protocolo da cerimónia;
- Exposição *in- loco* de elementos representativos de Barro Preto de Bisalhães (1 plinto);
- Edição de vídeo promocional do evento para promoção da assinatura do protocolo;
- Publicitação do evento nas redes sociais e *newsletters*.

3. Comunicação e promoção do evento nos mercados estratégicos do Turismo do Porto e Norte de Portugal

Junto as respetivas Delegações do Turismo de Portugal em Espanha, Alemanha, Reino Unido, Irlanda, Brasil, EUA, Alemanha, Países Baixos e Bélgica, Itália e França iremos promover a ação que se desenvolverá no Pavilhão de Portugal no dia 24 de outubro de 2021, permitindo cativar a atenção dos Órgãos de Comunicação internacionais.

B | Evento na Expo Dubai

1. Organização da viagem
2. A ATP, será responsável por organizar a viagem ao Dubai de **XX** elementos de Vila Real entre os dias 12 e 18 de outubro de 2021, incluindo, voos, *transfers*, transporte de materiais de grande formato, alojamento, refeições, entradas na Expo Dubai, entre outros.
3. Organização da ação na Expo Dubai
Articulação com o AICEP para garantir as condições necessárias para a realização dos workshops com os chefes onde serão utilizadas peças de Barro Preto de Bisalhães no espaço definido para o efeito de acordo com a memória descritiva em anexo a este documento. Organização da visita ao local um dia antes do início da programação dos workshops.
4. Promoção nos órgãos de comunicação social locais da programação de workshops e informação dos Chefes que irão promover os mesmos.
Comunicação dirigida ao público em geral no Dubai, para noticiar os workshops que serão realizados na Expo Dubai e respetivas informações adicionais, de modo a suportar a comunicação do evento fora do âmbito da Expo.
5. Acompanhamento de Press Portuguesa durante a viagem
Daremos cobertura exclusiva a um meio de comunicação social português, que queira acompanhar a comitiva durante a viagem ao Dubai e respetivas atuações com o objetivo de gerar uma reportagem intimista e exclusiva a ser transmitida em Portugal.
6. Acompanhamento por parte de um filmmaker e fotógrafo durante a viagem
Um filmmaker e um fotógrafo irá acompanhar a viagem por forma a captar todos os momentos para memória futura e geração de conteúdos para promoção nas redes e junto da comunicação social que assim o solicitar.
7. Promoção da ação junto da comunicação social e nas redes sociais e newsletters do Turismo do Porto e Norte de Portugal
Prepararemos *Press Release* que será remetido aos órgãos de comunicação social nacional e através das redes sociais geridas pela ATP promoveremos a ação enquanto a mesma decorre colocando os respetivos *tags* e créditos a todas as entidades parceiras e intervenientes.
8. Organização de live streaming dos workshops com registo prévio por forma a potenciar a comunicação além Expo 2021 e difusão pelas redes sociais geridas pela ATP. Garantir ligação wi-fi adequada.
9. Garantir tradução simultânea dos workshops para inglês.
10. Conceber um vídeo promocional de Destino e da Olaria para projetar em vídeo-wall no Pavilhão de Portugal.

11. Contratação de 1 Chef que irá realizar os workshops para preparação dos pratos de gastronomia local (árabe) com uso do Barro Preto de Bisalhães. Inclui a aquisição dos alimentos e demais produtos necessários à respetiva confeção.
12. Livro explicativo e infantil sobre o Barro Preto de Bisalhães
Tradução para árabe e inglês do livro já existente, e preparação da versão digital para download no local e nas redes sociais.
13. Barro Preto no restaurante do Pavilhão de Portugal
Averiguar a possibilidade de colocação de peças para uso à mesa do Restaurante do Pavilhão. No caso de ser aceite pelo concessionário do Restaurante, torna-se necessário planear esta ação de modo autónomo, considerando que extravasa o momento previsto para a ação destes workshops.

C | Pós Expo Dubai

1. Report
Relatório da ação e envio de instrumentos de comunicação produzidos para o efeito, para continuar a potenciar a comunicação pós evento.
2. Clipping
Envio de todas as notícias/menções/referências que saíram nos media portugueses e internacionais sobre o evento.
3. Promoção da ação junto da comunicação social e nas redes sociais e newsletters do Turismo do Porto e Norte de Portugal
Prepararemos *Press Release* que será remetido aos órgãos de comunicação social nacional e através das redes sociais geridas pela ATP promoveremos a ação enquanto a mesma decorre colocando os respetivos *tags* e créditos a todas as entidades parceiras e intervenientes.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 00/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R13	Receita com passivos financeiros		4.983.790,00	980.000,00			5.963.790,00	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		4.983.790,00	980.000,00			5.963.790,00	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		4.983.790,00	980.000,00			5.963.790,00	
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	M	4.983.790,00	980.000,00			5.963.790,00	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas								
Total de Receitas Não Efetivas			4.983.790,00	980.000,00			5.963.790,00	
Total			4.983.790,00	980.000,00			5.963.790,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

6 Contabilista Público
Filipe Machado

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DA APROVAÇÃO 2021/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		4.179.960,00	4.000,00	33.000,00		4.150.960,00	
D11	Remunerações Certas e		4.179.960,00	4.000,00	33.000,00		4.150.960,00	
	Permanentes							
02	CÂMARA MUNICIPAL		4.179.960,00	4.000,00	33.000,00		4.150.960,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		4.179.960,00	4.000,00	33.000,00		4.150.960,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		4.179.960,00	4.000,00	33.000,00		4.150.960,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		3.998.660,00		4.000,00		3.994.660,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	M	3.998.660,00		4.000,00		3.994.660,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	M	181.100,00		29.000,00		152.100,00	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	M	200,00	4.000,00			4.200,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		11.269.390,00	159.100,00	57.250,00		11.371.240,00	
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		1.000,00	50,00	50,00		1.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.000,00	50,00	50,00		1.000,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		500,00		50,00		450,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	M	500,00		50,00		450,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		500,00	50,00			550,00	
020209	COMUNICAÇÕES	M	500,00	50,00			550,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		10.264.490,00	136.400,00	52.200,00		10.348.690,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		10.264.490,00	136.400,00	52.200,00		10.348.690,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		718.340,00	18.200,00	2.750,00		733.790,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	M	124.740,00	1.800,00			126.540,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		146.300,00	2.000,00	400,00		147.900,00	
02010201	GASOLINA	M	34.400,00	2.000,00			36.400,00	
02010202	GASÓLEO	M	111.900,00		400,00		111.500,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	M	38.650,00	1.000,00			39.650,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	M	55.000,00	2.200,00			57.200,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	M	31.400,00		2.350,00		29.050,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	M	65.300,00	350,00			65.650,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	M	42.850,00	600,00			43.450,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	M	45.400,00	6.500,00			51.900,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	M	58.800,00	2.000,00			60.800,00	
020121	OUTROS BENS	M	109.900,00	1.750,00			111.650,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		9.546.150,00	118.200,00	49.450,00		9.614.900,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	M	697.950,00	5.050,00			703.000,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	M	160.200,00	1.200,00			161.400,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	M	549.100,00	7.000,00			556.100,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	M	170.950,00	1.550,00			172.500,00	
020209	COMUNICAÇÕES	M	174.500,00	2.700,00			177.200,00	
020210	TRANSPORTES	M	314.100,00	59.100,00			373.200,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	M	846.200,00	32.000,00			878.200,00	
020217	PUBLICIDADE	M	310.700,00		550,00		310.150,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	M	1.014.350,00		48.900,00		965.450,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	M	5.308.100,00	9.600,00			5.317.700,00	
	Total de Despesas Correntes		14.445.450,00	140.450,00	85.250,00		14.500.650,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		14.445.450,00	140.450,00	85.250,00		14.500.650,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		14.445.450,00	140.450,00	85.250,00		14.500.650,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Flávia
Assessoria

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		995.900,00	18.500,00	5.000,00		1.009.400,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		995.900,00	18.500,00	5.000,00		1.009.400,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		121.750,00	4.250,00			126.000,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	M	7.800,00	3.500,00			11.300,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	M	4.800,00	250,00			5.050,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	M	3.600,00	50,00			3.650,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	M	6.400,00	400,00			6.800,00	
020121	OUTROS BENS	M	99.150,00	50,00			99.200,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		874.150,00	14.250,00	5.000,00		893.400,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	M	22.800,00	9.250,00			32.050,00	
020209	COMUNICAÇÕES	M	14.400,00	200,00			14.600,00	
020210	TRANSPORTES	M	819.250,00		5.000,00		824.250,00	
020212	SEGUROS	M	14.000,00	850,00			14.850,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	M	3.700,00	3.950,00			7.650,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		8.000,00	4.150,00			12.150,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		8.000,00	4.150,00			12.150,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		5.500,00	1.650,00			7.150,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	M	1.500,00	650,00			2.150,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	M	4.000,00	1.000,00			5.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.500,00	2.500,00			5.000,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	M	2.500,00	2.500,00			5.000,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		3.155.300,00	339.250,00	50,00		3.494.500,00	
D41	Transferências correntes		1.599.600,00	302.950,00			1.902.550,00	
D411	Administrações Públicas		142.700,00	45.000,00			187.700,00	
D4115	Administração Local		142.700,00	45.000,00			187.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		142.700,00	45.000,00			187.700,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		142.700,00	45.000,00			187.700,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		142.700,00	45.000,00			187.700,00	
040501	CONTINENTE		142.700,00	45.000,00			187.700,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	M	142.700,00	45.000,00			187.700,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.456.900,00	257.950,00			1.714.850,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.456.900,00	257.950,00			1.714.850,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.456.900,00	257.950,00			1.714.850,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.456.900,00	257.950,00			1.714.850,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	M	1.456.900,00	257.950,00			1.714.850,00	
D42	Subsídios Correntes		1.555.700,00	36.300,00	50,00		1.591.950,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.472.500,00	30.800,00	50,00		1.503.250,00	
05	SUBSÍDIOS		1.472.500,00	30.800,00	50,00		1.503.250,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1.031.300,00	30.800,00			1.062.100,00	
050103	PRIVADAS	M	1.031.300,00	30.800,00			1.062.100,00	
0508	FAMÍLIAS		441.200,00		50,00		441.150,00	
050803	OUTRAS	M	441.200,00		50,00		441.150,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		83.200,00	5.500,00			88.700,00	
Total de Despesas Correntes			18.521.450,00	496.850,00	90.300,00		18.928.000,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			18.521.450,00	496.850,00	90.300,00		18.928.000,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			18.521.450,00	496.850,00	90.300,00		18.928.000,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

*Frederico
Amorim*

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	05 SUBSÍDIOS		83.200,00	5.500,00			88.700,00	
	0508 FAMÍLIAS		83.200,00	5.500,00			88.700,00	
	050803 OUTRAS	M	83.200,00	5.500,00			88.700,00	
D5	Outras despesas correntes		784.200,00	670,00	412.720,00		372.150,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		784.200,00	670,00	412.720,00		372.150,00	
	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		784.200,00	670,00	412.720,00		372.150,00	
	0602 DIVERSAS		784.200,00	670,00	412.720,00		372.150,00	
	060201 IMPOSTOS E TAXAS		263.050,00	70,00			263.120,00	
	06020101 IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		263.050,00	70,00			263.120,00	
	0602010101 TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	M	255.500,00	30,00			255.530,00	
	0602010199 IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	M	7.550,00	40,00			7.590,00	
	060202 ACTIVOS INCORPÓREOS	M	506.650,00		412.720,00		93.930,00	
	060203 OUTRAS		14.500,00	600,00			15.100,00	
	06020304 SERVIÇOS BANCÁRIOS	M	14.500,00	600,00			15.100,00	
D6	Aquisição de bens de capital		29.482.100,00	1.857.800,00	804.800,00		30.535.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		26.786.200,00	1.770.800,00	803.800,00		27.753.200,00	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		26.786.200,00	1.770.800,00	803.800,00		27.753.200,00	
	0701 INVESTIMENTOS		26.786.200,00	1.770.800,00	803.800,00		27.753.200,00	
	070101 TERRENOS	M	2.205.200,00	355.000,00			2.560.200,00	
	070102 HABITAÇÕES		370.000,00		365.750,00		4.250,00	
	07010202 Aquisição	M	370.000,00		365.750,00		4.250,00	
	070103 EDIFÍCIOS		4.652.550,00	1.296.700,00	322.200,00		5.627.050,00	
	07010301 INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	M	633.650,00		322.200,00		311.450,00	
	07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	M	334.800,00	540.700,00			875.500,00	
	07010307 OUTRAS	M	3.684.100,00	756.000,00			4.440.100,00	
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS		17.602.800,00	61.000,00	112.600,00		17.551.200,00	
	07010401 VIADUTOS, ARRUMAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	M	7.751.900,00		112.600,00		7.639.300,00	
	07010408 VIAÇÃO RURAL	M	6.435.000,00	47.000,00			6.482.000,00	
	07010413 OUTROS	M	3.415.900,00	14.000,00			3.429.900,00	
	070106 MATERIAL DE TRANSPORTES		15.000,00	3.500,00			18.500,00	
	07010602 OUTRO	M	15.000,00	3.500,00			18.500,00	
	070108 SOFTWARE INFORMÁTICO	M	274.300,00	1.100,00			275.400,00	
	070109 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	M	21.200,00	200,00			21.400,00	
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		794.800,00	35.300,00			830.100,00	
	07011002 OUTRO	M	794.800,00	35.300,00			830.100,00	
	070111 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	M	10.400,00		250,00		10.150,00	
	070112 ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	M	782.300,00		3.000,00		779.300,00	
	070115 OUTROS INVESTIMENTOS	M	57.650,00	18.000,00			75.650,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		2.339.000,00	84.000,00	1.000,00		2.422.000,00	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.339.000,00	84.000,00	1.000,00		2.422.000,00	
	0701 INVESTIMENTOS		2.339.000,00	84.000,00	1.000,00		2.422.000,00	
	070103 EDIFÍCIOS		2.172.100,00	81.000,00			2.253.100,00	
	07010305 ESCOLAS	M	2.172.100,00	81.000,00			2.253.100,00	
	070107 EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	M	8.200,00	3.000,00			11.200,00	
	Total de Despesas Correntes		19.388.850,00	503.020,00	503.020,00		19.388.850,00	
	Total de Despesas de Capital		28.966.500,00	1.854.800,00	803.800,00		30.017.500,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
	Total de Despesas Efetivas		48.355.350,00	2.357.820,00	1.306.820,00		49.406.350,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		48.355.350,00	2.357.820,00	1.306.820,00		49.406.350,00	

Final

ALTERAÇÃO NÚMERO 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/03/03 (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		158.700,00		1.000,00		157.700,00	
	07011002 OUTRO	M	158.700,00		1.000,00		157.700,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		356.900,00	3.000,00			359.900,00	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		356.900,00	3.000,00			359.900,00	
	0701 INVESTIMENTOS		356.900,00	3.000,00			359.900,00	
	070103 EDIFÍCIOS		356.900,00	3.000,00			359.900,00	
	07010305 ESCOLAS	M	356.900,00	3.000,00			359.900,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		639.370,00	13.750,00	86.750,00		566.370,00	
D71	Transferências de capital		639.370,00	13.750,00	86.750,00		566.370,00	
D711	Administrações Públicas		227.400,00		86.750,00		140.650,00	
D7115	Administração Local		227.400,00		86.750,00		140.650,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		227.400,00		86.750,00		140.650,00	
	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		227.400,00		86.750,00		140.650,00	
	0805 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		227.400,00		86.750,00		140.650,00	
	080501 CONTINENTE		227.400,00		86.750,00		140.650,00	
	08050102 FREGUESIAS		227.400,00		86.750,00		140.650,00	
	0805010221 DOTAÇÃO GLOBAL	M	227.400,00		86.750,00		140.650,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		411.970,00	13.750,00			425.720,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		411.970,00	13.750,00			425.720,00	
	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		411.970,00	13.750,00			425.720,00	
	0807 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		411.970,00	13.750,00			425.720,00	
	080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	M	411.970,00	13.750,00			425.720,00	
Total de Despesas Correntes			19.388.850,00	503.020,00	503.020,00		19.388.850,00	
Total de Despesas de Capital			30.121.470,00	1.871.550,00	891.550,00		31.101.470,00	
Total de Despesas Efetivas			49.510.320,00	2.374.570,00	1.394.570,00		50.490.320,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			49.510.320,00	2.374.570,00	1.394.570,00		50.490.320,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

*6 contabilidade Pública
Eliane Machado*

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Assinatura
Assinatura

Pág.: 3
Ano: 2021

ALTERAÇÃO NÚMERO: 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO: 2021/03/03

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
								Dot. atual	Dot. corrigida	2022	2023		2024	2025	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]			
1.			Funções gerais				32.700,00	34.950,00					2.250,00		
1.1.			Serviços gerais de administração pública				32.700,00	34.950,00					2.250,00		
1.1.1.			Administração geral				32.700,00	34.950,00					2.250,00		
1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais				32.700,00	34.950,00					2.250,00		
1.1.1.2.	01	2018 I 1	AQUISIÇÃO/GRANDES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E MAQUINARIA			2018/01/02	2021/12/31								
1.1.1.2.	01	2018 I 1		02/07010602				15.000,00	18.500,00				3.500,00		
1.1.1.2.	01	2018 I 1		02/07011002				12.700,00	11.700,00				-1.000,00		
1.1.1.2.	05	2018 I 5	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÕES PARA OS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS			2018/01/02	2021/12/31	5.000,00	4.750,00				-250,00		
2.			Funções sociais				8.359.550,00	9.005.300,00	280.000,00				645.750,00		
2.1.			Educação				1.428.000,00	1.514.000,00					86.000,00		
2.1.1.			Ensino não superior				1.428.000,00	1.514.000,00					86.000,00		
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				1.364.500,00	1.447.500,00					83.000,00		
2.1.1.2.	02	2018 I 17	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO			03/070107	2018/01/02	2020/12/31	5.000,00	8.800,00			3.800,00		
2.1.1.2.	04	2018 I 19	REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - ESCOLAS DO EBI + JARDINS DE INFÂNCIA			03/07010305	2018/01/02	2020/12/31	80.000,00	29.000,00			-51.000,00		
2.1.1.2.	05	2018 I 20	CENTRO ESCOLAR DE LOBELO				2018/01/02	2021/12/31							
2.1.1.2.	05	2018 I 20		03/07010305				1.253.700,00	1.385.700,00				132.000,00		
2.1.1.2.	05	2018 I 20		03/07011002				25.000,00	24.000,00				-1.000,00		
2.1.1.3.			2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário					63.500,00	66.500,00				3.000,00		
2.1.1.3.	01	2021 I 2	BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS EB 2,3 MORGADO DE MATOS E MONSIEUR JERÓNIMO DO AMARAL			04/07010305		63.500,00	66.500,00				3.000,00		
2.4.			Habituação e serviços coletivos				6.486.200,00	6.389.950,00					-86.250,00		
2.4.2.			Ordenamento do território				6.466.600,00	6.361.850,00					-104.750,00		
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				6.466.600,00	6.361.850,00					-104.750,00		
2.4.2.2.	01	2016 I 6	REABILITAÇÃO DA AVENIDA CARVALHO ARÉJO E ENVOLHENTE			2016/01/02	2021/12/31								
2.4.2.2.	01	2016 I 6		02/07010401				1.509.400,00	1.497.800,00				-11.600,00		
2.4.2.2.	01	2016 I 6		02/070108					1.100,00				1.100,00		
2.4.2.2.	01	2016 I 6		02/07011002					10.500,00				10.500,00		
2.4.2.2.	17	2016 I 30	criação do eixo vertical pedonal estruturante do centro histórico			02/07010413	2016/01/02	2022/12/31	706.600,00	720.600,00			14.000,00		
2.4.2.2.	06	2018 I 32	REQUALIFICAÇÃO DA VILA VELHA			02/07011002	2018/01/02	2020/12/31	5.000,00	15.000,00			10.000,00		
2.4.2.2.	09	2018 I 35	REQUALIFICAÇÃO DA RUA CIDADE DE ESPENHO E DA RUA 29 DE JULHO			02/07010401	2018/01/02	2020/12/31	221.700,00	171.700,00			-50.000,00		
2.4.2.2.	11	2018 I 37	AQUISIÇÃO DE TERRENOS E EDIFÍCIOS DIVERSOS				2018/01/02	2020/12/31							
2.4.2.2.	11	2018 I 37		02/070101				93.800,00	48.800,00				-45.000,00		
2.4.2.2.	11	2018 I 37		02/07010202				370.000,00	4.250,00				-365.750,00		
2.4.2.2.	11	2018 I 37		02/07010307					336.000,00				336.000,00		
2.4.2.2.	12	2018 I 38	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUADENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE			02/07010401	2018/01/02	2020/12/31	211.100,00	111.100,00			-100.000,00		
2.4.2.2.	13	2018 I 39	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUADENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS RURAIS			02/07010408	2018/01/02	2022/12/31	3.240.000,00	3.207.000,00			47.000,00		
2.4.2.2.	03	2020 I 6	CONSTRUÇÃO DE ROTONDA NA RUA MIGUEL TORGA			02/07010401	2020/01/02	2020/12/31	109.000,00	158.000,00			49.000,00		
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza					19.680,00	18.100,00				18.500,00		
2.4.6.3.			Espaços verdes					10.000,00	28.250,00				18.250,00		
2.4.6.3.	03	2018 I 43	PROJETOS E INFRA-ESTRUTURAS DE PARQUES E JARDINS			02/07011002	2018/01/02	2020/12/31	5.000,00	3.000,00			-2.000,00		
2.4.6.3.	01	2019 I 7	AMPLIAÇÃO DE PERCURSOS NATURAIS NO PARQUE COMSO				2019/01/02	2020/12/31							
2.4.6.3.	01	2019 I 7		02/07011002				5.000,00	7.250,00				2.250,00		
2.4.6.3.	01	2019 I 7		02/070115					18.000,00				18.000,00		

Final

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/03/03

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNTICA/ECONÔMICA

Ruros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] - [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]		2025 [11]	Outros [12]
2.4.6.4.	03	2020 I 30	Proteção ambiental DESCARBONIZAÇÃO PELA MOBILIDADE ELÉTRICA / AMBIENTE(+) / (-) RUIDO	02/07011002	2020/06/01	2024/07/31	9.600,00	9.850,00						250,00
2.4.6.4.							9.600,00	9.850,00						250,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				445.350,00	1.091.350,00	200.000,00					646.000,00
2.5.1.			Cultura				336.850,00	434.850,00						98.000,00
2.5.1.	01	2018 I 47	BENEFICIAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS CULTURAIS		2018/01/02	2022/12/31								
2.5.1.	01	2018 I 47		02/07010301			5.250,00	5.050,00						-200,00
2.5.1.	01	2018 I 47		02/07010307				73.000,00						73.000,00
2.5.1.	01	2018 I 47		02/070109			1.800,00	2.000,00						200,00
2.5.1.	01	2019 I 8	REABILITAÇÃO DO TEATRO DE VILA REAL		2019/01/02	2020/12/31								
2.5.1.	01	2019 I 8		02/07010302			329.800,00	7.800,00						-322.000,00
2.5.1.	01	2019 I 8		02/07010307				347.000,00						347.000,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				108.500,00	656.500,00	200.000,00					548.000,00
2.5.2.	02	2018 I 50	BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DIVERSAS		2018/01/02	2020/12/31								
2.5.2.	02	2018 I 50		02/07010302			70.100,00	13.800,00						-56.300,00
2.5.2.	02	2018 I 50		02/07010402			6.400,00	16.700,00						10.300,00
2.5.2.	02	2018 I 50		02/070112			21.900,00	18.900,00						-3.000,00
2.5.2.	04	2018 I 52	REQUALIFICAÇÃO DO PAVILÃO DIOGO CÃO		2018/01/02	2020/12/31								
2.5.2.	04	2018 I 52		02/07010302				597.000,00	500.000,00					597.000,00
2.5.2.	04	2018 I 52		02/07010406			10.100,00	10.100,00	-300.000,00					
3.			Funções económicas				1.182.000,00	1.567.000,00						405.000,00
3.3.			Transportes e comunicações				15.600,00	20.600,00						5.000,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				15.600,00	20.600,00						5.000,00
3.3.1.2.			Transportes				15.600,00	20.600,00						5.000,00
3.3.1.2.	02	2018 I 64	CRISTÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DIRECCIONAL E LUMINOSA	02/07011002	2018/01/02	2020/12/31	15.600,00	20.600,00						5.000,00
3.5.			Outras funções económicas				1.146.400,00	1.546.400,00						400.000,00
3.5.	01	2019 I 11	EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM	02/070101	2019/01/02	2020/12/31	1.146.400,00	1.546.400,00						400.000,00
Total :							9.554.250,00	10.607.250,00	200.000,00					1.053.000,00

6 contábil Públi

Esdras Machado

Quilpato

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/03/03

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	2021		Períodos seguintes					
								Dot. atual	Dot. corrigida	2022	2023		2024	2025	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]			
1.2.1.	03	2018 A 17		02/020209			300,00	500,00	200,00				200,00		
1.2.1.	03	2018 A 17		02/020210			10.000,00	18.350,00					350,00		
2.			Funções sociais				1.813.770,00	1.927.640,00	22.900,00	18.750,00	18.600,00	6.200,00	113.870,00		
2.1.			Educação				601.450,00	624.600,00	1.550,00	150,00			23.150,00		
2.1.1.			Ensino não superior				588.250,00	606.350,00	1.350,00	150,00			18.100,00		
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar				6.400,00	7.750,00	700,00				1.350,00		
2.1.1.1.1.	08	2018 A 25	APOIO AO PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS ESCOLARES	03/020107	2018/01/02	2020/12/31	900,00	1.900,00					1.000,00		
2.1.1.1.1.	09	2018 A 26	FUNCIONAMENTO DO JI N.º 1 DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2018/01/02	2020/12/31									
2.1.1.1.1.	09	2018 A 26		03/020209			200,00	200,00	100,00						
2.1.1.1.1.	09	2018 A 26		03/020212			300,00	650,00					350,00		
2.1.1.1.1.	10	2018 A 27	FUNCIONAMENTO DOS JI'S	03/020209	2018/01/02	2020/12/31	5.000,00	5.000,00	600,00						
2.1.1.1.2.			1.º Ciclo de Ensino Básico				12.900,00	29.650,00	650,00	150,00			16.750,00		
2.1.1.1.2.	13	2018 A 34	APOIO AO PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS ESCOLARES	03/020107	2018/01/02	2020/12/31	1.300,00	3.800,00					2.500,00		
2.1.1.1.2.	18	2018 A 39	CENTRO ESCOLAR DA ARABICERIA		2018/01/02	2020/12/31									
2.1.1.1.2.	18	2018 A 39		03/020203			1.000,00	5.500,00					4.500,00		
2.1.1.1.2.	18	2018 A 39		03/020225				3.950,00					3.850,00		
2.1.1.1.2.	19	2018 A 40	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES	03/020209	2018/01/02	2020/12/31	300,00	350,00	100,00				50,00		
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA	03/020203	2018/01/02	2020/12/31	1.700,00	7.450,00					3.750,00		
2.1.1.1.2.	21	2018 A 42	CENTRO ESCOLAR DO COGO		2018/01/02	2020/12/31									
2.1.1.1.2.	21	2018 A 42		03/020117			100,00	500,00					400,00		
2.1.1.1.2.	21	2018 A 42		03/020203			500,00	1.500,00					1.000,00		
2.1.1.1.2.	22	2018 A 43	CENTRO ESCOLAR DA TIMPEIRA		2018/01/02	2020/12/31									
2.1.1.1.2.	22	2018 A 43		03/020114				50,00					50,00		
2.1.1.1.2.	22	2018 A 43		03/020121			500,00	550,00					50,00		
2.1.1.1.2.	22	2018 A 43		03/020212			500,00	1.000,00					500,00		
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44	FUNCIONAMENTO DAS EB1'S		2018/01/02	2020/12/31									
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03/020209			5.000,00	5.000,00	550,00	150,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03/020225				100,00					100,00		
2.1.1.1.3.			2.º, 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				568.950,00	568.950,00							
2.1.1.1.3.	06	2018 A 50	TRANSPORTES ESCOLARES - REDE PÚBLICA - 2. E 3. CICLOS E SECUNDÁRIO		2018/01/02	2020/12/31									
2.1.1.1.3.	06	2018 A 50		03/020216			568.950,00	563.450,00					-5.500,00		
2.1.1.1.3.	06	2018 A 50		03/050003				5.500,00					5.500,00		
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				13.200,00	18.250,00	200,00				5.050,00		
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				13.200,00	18.250,00	200,00				5.050,00		
2.1.2.1.1.	03	2018 A 52	GESTÃO E BOMBAZINHAÇÃO DA ESCOLA PELA DE TRANSÍTO	03/020205	2018/01/02	2020/12/31	300,00	300,00	300,00						
2.1.2.1.1.	04	2018 A 53	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ACTIVIDADES ESCOLARES		2018/01/02	2020/12/31									
2.1.2.1.1.	04	2018 A 53		03/020108			2.100,00	2.350,00					250,00		
2.1.2.1.1.	04	2018 A 53		03/020209			100,00	250,00	100,00				150,00		
2.1.2.1.1.	04	2018 A 53		03/020210			4.700,00	5.200,00					500,00		
2.1.2.1.1.	01	2020 A 34	GESTÃO DAS RESIDÊNCIAS DE ESTUDANTES		2020/01/02	2020/12/31									
2.1.2.1.1.	01	2020 A 34		04/020114			1.500,00	2.350,00					650,00		
2.1.2.1.1.	01	2020 A 34		04/020117			2.000,00	3.000,00					1.000,00		
2.1.2.1.1.	01	2020 A 34		04/020203			2.500,00	5.000,00					2.500,00		
2.3.			Segurança e ação sociais				136.300,00	141.950,00	900,00				5.650,00		
2.3.1.			Ação social				136.300,00	141.950,00	900,00				5.650,00		
2.3.2.	04	2018 A 60	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSOLIDAÇÃO DA REDE SOCIAL		2018/01/02	2020/12/31									
2.3.2.	04	2018 A 60		03/020209			800,00	950,00	600,00				150,00		
2.3.2.	04	2018 A 60		02/020210			5.000,00	7.000,00					2.000,00		
2.3.2.	08	2018 A 64	PROGRAMA MUNICIPAL SÍNIO		2018/01/02	2020/12/31									

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Assinaturas
Pág. : 3
Ano : 2021
Frederico

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/03/0

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÔMICA Rubros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
							Início	Fim	Períodos seguintes					
									2021	2022	2023		2024	2025
[1]	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto	[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
2.3.2.	08	2018 A 64		02/020209		100,00	100,00	100,00						
2.3.2.	08	2018 A 64		02/020210		5.000,00	5.700,00						700,00	
2.3.2.	08	2018 A 64		02/040701			1.950,00						1.950,00	
2.3.2.	10	2018 A 66	PROGRAMA MUNICIPAL SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	02/020209	2018/01/02 2020/12/31	300,00	300,00	100,00						
2.3.2.	12	2018 A 68	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE	02/020210	2018/01/02 2020/12/31	100,00	150,00						50,00	
2.3.2.	02	2021 A 3	PLANO MUNICIPAL DE RESPOSTA AO COVID-19		2021/01/02 2021/12/31									
2.3.2.	02	2021 A 3		02/020201			500,00						500,00	
2.3.2.	02	2021 A 3		02/020209			250,00	100,00					250,00	
2.3.2.	02	2021 A 3		02/0602010101			20,00						20,00	
2.3.2.	02	2021 A 3		02/0602010199			30,00						30,00	
2.3.2.	03	2021 A 19	APOIO SOCIAL AO PARTICIPANTE DE ÁSUA E SANHADAMENTO - COVID-19		2021/02/01 2021/12/31									
2.3.2.	03	2021 A 19		02/020217			50,00						50,00	
2.3.2.	03	2021 A 19		02/050803		125.000,00	124.950,00						-50,00	
2.4.			Habitação e serviços coletivos			687.450,00	755.250,00	19.450,00	18.600,00	18.600,00	6.200,00		67.800,00	
2.4.2.			Ordenamento do território			5.800,00	6.950,00	350,00					1.150,00	
2.4.2.1.			Planeamento Urbanístico			5.800,00	6.950,00	350,00					1.150,00	
2.4.2.1.	03	2018 A 78	REVISÃO DO PDM-PLANO DIRETOR MUNICIPAL	02/020220	2018/01/02 2020/12/31		950,00						950,00	
2.4.2.1.	07	2018 A 82	GESTÃO URBANÍSTICA		2018/01/02 2020/12/31									
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02/020209		800,00	800,00	350,00						
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02/020210		5.000,00	5.200,00						200,00	
2.4.4.			Abastecimento de água			2.300,00	2.800,00	200,00					500,00	
2.4.4.	01	2020 A 9	GESTÃO DA ETA DO ALVÃO		2020/01/02 2020/12/31									
2.4.4.	01	2020 A 9		02/02010202		2.000,00	2.500,00						500,00	
2.4.4.	01	2020 A 9		02/020209		300,00	300,00	200,00						
2.4.5.			Resíduos sólidos			1.850,00	3.350,00						1.500,00	
2.4.5.	01	2020 A 11	RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	02/020208	2020/01/02 2020/12/31	1.850,00	3.350,00						1.500,00	
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza			677.500,00	742.150,00	18.900,00	18.600,00	18.600,00	6.200,00		64.650,00	
2.4.6.1.			Higiene pública			23.000,00	68.000,00						45.000,00	
2.4.6.1.	02	2018 A 86	FUNCIÓNAMENTO DO CAMPE B GAVIL INTERMUNICIPAL	02/04050104	2018/01/02 2020/12/31	23.000,00	68.000,00						45.000,00	
2.4.6.2.			Cemitérios			10.100,00	12.900,00	100,00					2.800,00	
2.4.6.2.	02	2018 A 89	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		2018/01/02 2020/12/31									
2.4.6.2.	02	2018 A 89		02/020201		10.000,00	12.000,00						2.000,00	
2.4.6.2.	02	2018 A 89		02/020209		100,00	100,00	100,00						
2.4.6.3.			Espaços verdes			628.500,00	645.350,00						16.850,00	
2.4.6.3.	06	2018 A 90	MANUTENÇÃO/FUNCIÓNAMENTO DAS FONTES ORNAMENTAIS	02/020225	2018/01/02 2020/12/31	26.500,00	34.500,00						8.000,00	
2.4.6.3.	07	2018 A 91	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES		2018/01/02 2020/12/31									
2.4.6.3.	07	2018 A 91		02/020114		10.000,00	7.000,00						-3.000,00	
2.4.6.3.	07	2018 A 91		02/020225		492.000,00	490.500,00						-1.500,00	
2.4.6.3.	08	2018 A 92	BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	02/020225	2018/01/02 2020/12/31	600,00	800,00						200,00	
2.4.6.3.	09	2018 A 93	GESTÃO DO PARQUE CORÇO/PARQUE FLORIBAL		2018/01/02 2020/12/31									
2.4.6.3.	09	2018 A 93		02/020201		1.500,00	2.050,00						550,00	
2.4.6.3.	09	2018 A 93		02/020225		5.000,00	5.100,00						100,00	
2.4.6.3.	01	2020 A 13	MANUTENÇÃO DO COBERTO ARBÓREO	02/020225	2020/01/02 2020/12/31	62.900,00	68.900,00						6.000,00	
2.4.6.3.	02	2020 A 14	IMBELZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	02/020119	2020/01/02 2020/12/31	30.000,00	36.500,00						6.500,00	
2.4.6.4.			Proteção ambiental			15.900,00	15.900,00	18.000,00	18.600,00	18.600,00	6.200,00			
2.4.6.4.	02	2018 A 94	DINAMIZAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA	02/020209	2018/01/02 2020/12/31	300,00	300,00	100,00						
2.4.6.4.	03	2018 A 95	DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA DE ECOLOGIA	02/020209	2018/01/02 2020/12/31	1.200,00	1.200,00	100,00						
2.4.6.4.	04	2020 A 35	DESCARBONIZAÇÃO PELA MOBILIDADE ELÉTRICA / AMBIENTE (+) / (-) RUIDO	02/020206	2020/08/01 2024/07/31	13.400,00	13.400,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	6.200,00			
2.4.6.4.	05	2020 A 36	PARA CÔ DO MARÃO EMERALDAS NÃO!		2020/07/01 2021/12/31									
2.4.6.4.	05	2020 A 36		02/020101			100,00						100,00	
2.4.6.4.	06	2020 A 36		02/020114			50,00						50,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO 2021/03/03

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fin	2021		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2022	2023	2024		2025	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.4.6.4.	06	2020 A 16		02/020117		1.000,00	950,00						-150,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos			388.570,00	405.840,00	1.000,00					17.270,00	
2.5.1.			Cultura			65.170,00	61.820,00	600,00					-3.350,00	
2.5.1.	05	2018 A 101	COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	02/080701	2018/01/02 2020/12/31	30.270,00	24.770,00						-5.500,00	
2.5.1.	30	2018 A 126	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	02/020209	2018/01/02 2020/12/31	3.800,00	3.800,00	100,00						
2.5.1.	32	2018 A 128	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E NUMISMÁTICA DE VILA REAL	02/020209	2018/01/02 2020/12/31	300,00	300,00	100,00						
2.5.1.	33	2018 A 129	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DO SOM E DA IMAGEM	02/020108	2018/01/02 2020/12/31	300,00	500,00						200,00	
2.5.1.	34	2018 A 130	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		2018/01/02 2020/12/31									
2.5.1.	34	2018 A 130		02/020120		500,00	1.050,00						550,00	
2.5.1.	34	2018 A 130		02/020209		3.000,00	3.000,00	150,00						
2.5.1.	35	2018 A 131	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		2018/01/02 2020/12/31									
2.5.1.	35	2018 A 131		02/020209		4.500,00	4.500,00	250,00						
2.5.1.	35	2018 A 131		02/020210		12.500,00	13.900,00						1.400,00	
2.5.1.	35	2018 A 131		02/020217		10.000,00	9.400,00						-600,00	
2.5.1.	35	2018 A 131		02/06020304			600,00						600,00	
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer			323.400,00	344.020,00	400,00					20.620,00	
2.5.2.	15	2018 A 140	COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DE ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS	02/080701	2018/01/02 2020/12/31	244.000,00	263.250,00						19.250,00	
2.5.2.	22	2018 A 147	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLIVALENTES DESPORTIVOS		2018/01/02 2020/12/31									
2.5.2.	22	2018 A 147		02/0602010101		50,00	60,00						10,00	
2.5.2.	22	2018 A 147		02/0602010199		50,00	60,00						10,00	
2.5.2.	23	2018 A 148	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE CODESSAIS	02/020209	2018/01/02 2020/12/31	100,00	100,00	100,00						
2.5.2.	24	2018 A 149	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA	02/020209	2018/01/02 2020/12/31	200,00	300,00	100,00					100,00	
2.5.2.	26	2018 A 151	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO PARQUE DOS DESPORTOS DE VILA REAL		2018/01/02 2020/12/31									
2.5.2.	26	2018 A 151		02/020104		2.450,00	3.450,00						1.000,00	
2.5.2.	26	2018 A 151		02/020117		1.000,00	1.250,00						250,00	
2.5.2.	26	2018 A 151		02/020121		1.750,00	2.000,00						250,00	
2.5.2.	26	2018 A 151		02/020201		72.000,00	71.750,00						-250,00	
2.5.2.	26	2018 A 151		02/020209		1.800,00	1.800,00	200,00						
1.			Papéis económicos			1.112.450,00	956.220,00	2.550,00	300,00				-156.230,00	
3.3.			Transportes e comunicações			461.050,00	555.450,00	1.750,00	100,00				94.400,00	
3.3.1.			Transportes rodoviários			461.050,00	555.450,00	1.750,00	100,00				94.400,00	
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização			46.200,00	53.300,00	100,00					7.100,00	
3.3.1.1.1.	05	2018 A 163	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ARRUEAMENTOS MUNICIPAIS		2018/01/02 2020/12/31									
3.3.1.1.1.1.	05	2018 A 163		02/020101		10.000,00	9.950,00						-50,00	
3.3.1.1.1.1.1.	05	2018 A 163		02/020114			50,00						50,00	
3.3.1.1.1.1.1.1.	05	2018 A 163		02/020203		25.000,00	30.000,00						5.000,00	
3.3.1.1.1.1.1.1.1.	06	2018 A 164	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DIRECCIONAL		2018/01/02 2020/12/31									
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.	06	2018 A 164		02/020114			150,00						150,00	
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	06	2018 A 164		02/020121		1.500,00	3.000,00						1.500,00	
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	06	2018 A 164		02/020209		200,00	200,00	100,00						
3.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	06	2018 A 164		02/020210		9.500,00	9.950,00						450,00	
3.3.1.2.			Transportes			414.850,00	502.150,00	1.650,00	100,00				87.300,00	
3.3.1.2.1.	05	2018 A 165	AÇÕES DE MOBILIDADE E TRÁNSITO	02/020209	2018/01/02 2020/12/31	2.000,00	2.000,00	500,00						
3.3.1.2.2.	08	2018 A 168	SISTEMA DE TRANSPORTES URBANOS DE VILA REAL	02/020210	2018/01/02 2020/12/31	75.350,00	131.850,00						56.500,00	
3.3.1.2.3.	15	2018 A 175	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	02/020209	2018/01/02 2020/12/31	7.500,00	7.500,00	1.150,00	100,00					

Antônio
Paulista

ALTERAÇÃO NÚMERO : 4 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO : 21/03/03

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)				
							2021		Períodos seguintes							
							Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2022		2023	2024	2025	Outros
[1]	Código	Ano	Tipo	Número	Designação do projeto	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
3.3.1.2.	01	2020	A	28	PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO DO TARIFÁRIO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS	02/050103	2020/01/02	2020/12/31	215.000,00	281.300,00						66.300,00
3.3.1.2.	09	2020	A	37	PROTransP - PROGRAMA DE APOIO À DENSIFICAÇÃO E REFORÇO DA OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO	02/050103	2020/07/01	2020/12/31	115.000,00	79.500,00						-35.500,00
3.4.					Comércio e turismo				630.400,00	173.700,00	800,00	200,00				-456.620,00
3.4.1.					Mercados e feiras				23.200,00	29.100,00	400,00	200,00				5.900,00
3.4.1.	03	2018	A	176	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2018/01/02	2020/12/31								
3.4.1.	01	2018	A	176		02/02010201					2.000,00					2.000,00
3.4.1.	03	2018	A	176		02/020202			15.000,00	15.700,00						700,00
3.4.1.	03	2018	A	176		02/020209			400,00	400,00	200,00					
3.4.1.	03	2018	A	176		02/020210			4.300,00	7.000,00						2.700,00
3.4.1.	04	2018	A	177	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DE LEVANTE	02/020202	2018/01/02	2020/12/31	3.500,00	4.000,00	200,00	200,00				500,00
3.4.2.					Turismo				607.200,00	144.600,00	400,00					-462.520,00
3.4.2.	05	2018	A	180	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE ANIMAÇÃO E TURISMO	02/020209	2018/01/02	2020/12/31	800,00	850,00	100,00					50,00
3.4.2.	08	2018	A	183	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO 'CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL'		2018/01/02	2020/12/31								
3.4.2.	08	2018	A	183		02/020220			100.100,00	50.250,00						-49.850,00
3.4.2.	08	2018	A	183		02/060202			490.100,00	77.300,00						-412.720,00
3.4.2.	14	2018	A	189	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA LOJA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	02/020209	2018/01/02	2020/12/31	400,00	400,00	100,00					
3.4.2.	02	2020	A	180	DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AOS TURISTAS	02/020209	2020/01/02	2020/12/31	15.800,00	15.800,00	200,00					
3.5.					Outras funções económicas				21.000,00	227.000,00						206.000,00
3.5.	06	2018	A	191	APOIO A INICIATIVAS DE ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS	02/040701	2018/01/02	2020/12/31	21.000,00	227.000,00						206.000,00
4.					Outras funções				360.650,00	323.900,00	-43.900,00	-20.450,00	-18.600,00	-6.200,00		-36.750,00
4.1.					Operações de dívida autárquica				5.000,00	5.000,00	-43.900,00	-20.450,00	-18.600,00	-6.200,00		
4.1.	01	2020	A	31	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES	02/06020305	2020/01/02	2020/12/31	5.000,00	5.000,00	-43.900,00	-20.450,00	-18.600,00	-6.200,00		
4.2.					Transferências entre administrações				355.650,00	318.900,00						-36.750,00
4.2.	10	2018	A	208	CONTRATO-PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO RÉGIA DOURO PARK	02/040701	2018/01/02	2020/12/31	150.000,00	200.000,00						50.000,00
4.2.	03	2021	A	14	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NAS PREPOSTAS-INVESTIMENTOS	02/0805010221	2021/01/02	2021/12/31	205.650,00	118.900,00						-86.750,00
Total :									3.684.520,00	3.611.520,00						-73.000,00

6 Contabilista Público

Filipe Machado

Filipe Machado



MODELO-TIPO

INFORMAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EMPREITADA

1. **Designação do Procedimento.**
2. **Fundamentação no que respeita à necessidade de realização do investimento** (artigo 36.º do CCP).
3. **Fundamentação da escolha do procedimento** (artigos 18.º, 19.º e 38.º do CCP).
4. **Fundamentação da não Contratação por Lotes** (n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP).
5. **Órgão competente para decisão da contratação** (Câmara Municipal, Presidente/Vereador, nos termos do artigo 18.º do decreto-Lei n.º 197/99, de 8de junho).
6. **Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113.º do CCP relativamente às empresas a convidar e fundamentação da razão da escolha das empresas** (nos casos de procedimentos por Consulta Prévia ou Ajuste Direto).
7. **Peças do Procedimento** (artigos 40.º do CCP).
8. **Fundamentação do Preço Base (sem iva) fixado para o procedimento demonstrando de que maneira se chegou à determinação daquele preço bem e quais os critérios objetivos que o justificaram** (artigo 47.º do CCP), **realizando-se sempre que se justificar a Consulta Preliminar** (artigo 35.º-A do CCP).
9. **Fundamentação da necessidade de fixação do preço anormalmente baixo e o concreto critério adotado para o desvio percentual definido para esse efeito** (artigo 71.º do CCP).
10. **Prazo da empreitada.**
11. **Admissão de Propostas variantes** (artigo 59.º do CCP). *Os aspetos relativamente aos quais sejam admitidas alternativas para efeitos da apresentação de propostas variantes, devem corresponder a fatores do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa.*
12. **Critério de Adjudicação e de desempate** (artigo 74.º do CCP). **Fundamentação do modelo de avaliação adotado, com expressa justificação dos concretos fatores e subfactores que o integram e respetiva ponderação, demonstrando que com esse modelo se atinge o resultado necessário à melhor satisfação do interesse público.**
13. **Lista de pareceres legalmente exigíveis** (n.º 5 do artigo 36.º do CCP).
14. **Lista de elementos que acompanham o projeto, em função das características específicas da obra** (n.º 5 do artigo 43 do CCP) **justificando a desnecessidade de algum desses elementos** (alínea b) do n.º2 do artigo 17.º da Resolução 14/2011).
15. **Composição do Júri do procedimento** (artigo 67.º do CCP).
16. **Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM** (artigo 290.º - A do CCP).
17. **Financiamento Comunitário** (Programa; Data do Termo de Aceitação; Taxa de Participação).
18. **Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico.**
19. **N.º do Projeto do PPI e Cabimento orçamental** (artigo 9.º da Resolução 14/2011).
20. **Proposta de Deliberação ou Despacho sobre peças do procedimento.**

NOTA: Quando não aplicável algum dos pontos acima referidos, colocar "Não Aplicável".

Anexos: Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com projeto de execução e mapa de quantidades de todas as espécies de trabalho nele previsto.

Declaração de inexistência de conflito de interesses dos membros (efetivos e suplentes) do Júri de avaliação das propostas (n.º 5 do artigo 67 do CCP).

Declarações das alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 17.º da Resolução n.º 14/2011.



MODELO-TIPO

INFORMAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EMPREITADA

1. Designação do Objeto do Procedimento.
2. Órgão competente para decisão da contratação.
3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento.
4. Preço Base (sem iva).
5. Prazo da empreitada.
6. Membros do Júri que participaram no relatório Preliminar e Relatório Final.
7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE.
8. Data de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).
9. Data da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.
10. Data da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.
11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo.
12. Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta.
13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;
14. Fundamentação da exclusão de propostas.
15. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP) com adequada fundamentação dos relatórios de análise das propostas (artigos 146.º e 148.º do CCP e 152.º e 153.º do CPA).
16. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar (nº 1 do artigo 123º do CCP), fazendo referência neste Relatório aos esclarecimentos solicitados e prestados, bem como os erros e omissões reclamados pelos interessados e aceites, antes da abertura das propostas (artigo 146º do CCP).
17. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;
18. Causas de não adjudicação (artigo 79.º do CCP).
19. Proposta de adjudicação;
20. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.
21. Nº Compromisso contabilístico, o qual deve constar na Minuta do Contrato que é aprovada no mesmo momento da adjudicação.

NOTA: Quando não aplicável algum dos pontos acima referidos, colocar “Não Aplicável”.



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.**

**"Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede
Viária Municipal, em 2021"**

N.º xx/2021

A xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo¹, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e do Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2117 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2113, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503472169, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 90, freguesia de Freixo de Baixo, 4600-614 Amarante, representada por Carlos Machado Pinheiro, com o NIC (Número de Identificação Civil) 03455879 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 149878346 na qualidade de Administrador e Gerente como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 6434-7803-3219.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2021, no decurso do procedimento por concurso público com a referência CMVR-OMB-05/CPN/E/21;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2021 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

¹ Este contrato será assinado digitalmente pelas partes devido à pandemia mundial existente, causada pelo Covid-19



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 1.098.216,99 € (um milhão noventa e oito mil duzentos e dezasseis euros e noventa e nove cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 180 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.08;
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2112, de 21 de Fevereiro, o compromisso



sequencial foi efetuado no dia xx/xx/2021 e tem o número xxxx/2021.

3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's e Orçamento para 2021, projeto do PPI n° 2018/I/39 e 2018/I/62.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO



Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária n. xxxxxxxx, emitida pelo xxxxxxxx, em xx/xx/2021, no valor de xxxxxx €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi enviado a todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeito, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxx de 2021

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA SIMPLEXBUILD, LDA.

"Empreitada de "Execução do Centro de Proteção Civil de
Vila Real"

N.º xx/2021

Ao xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Vereador da Câmara Municipal de Vila Real, responsável pelo Pelouro de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, no exercício de competência delegada, conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e despacho de 17/10/2017e despacho de 17/10/2017;

SEGUNDO OUTORGANTE: SIMPLEXBUILD, LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 513897631, com sede social na Quinta de Montezelos, Lote 6-7, 5000-433 Vila Real, representada por JOSÉ PEDRO MAGALHÃES DE BARROS PINTO, com o NIC (Número de Identificação Civil) 12090762 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 215712935 na qualidade de Gerente como se verifica pela apresentação de certidão permanente com código de acesso 7682-7762-2264.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2021, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-OBM-68/CPN/E/20;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2021 e aceitação por parte do adjudicatário em xx/xx/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Empreitada de "Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo



Outorgante o montante de 2.384.699,92 € (dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove euros e noventa e dois cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, o valor referido terá uma repartição de encargos de acordo com o seguinte:

2021 = 702.527,56 € acrescido de IVA.

2022 = 615.047,14 € acrescido de IVA

- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 550 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - xxxxxx;
Classificação Económica - xxxxxxxxxxxx;
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2112, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx/xx/2021 e tem o número xxxx/2021.
3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's e Orçamento para 2021, projeto do PPI n° xxxxxxxx e xxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Alexandre Costeira Ferreira - Engenheiro Civil dos quadros do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através da Garantia Bancária N° xxxxxxxx, emitida pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxx de 2021, no valor de xxxxxxxxxxxx €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.



O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxx de 2021

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
CONCEIÇÃO CARDOSO E FILHOS CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS LDA.

"Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária
Municipal, em 2021"

N.º xx/2021

A xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo¹, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e do Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2117 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2113, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: CONCEIÇÃO CARDOSO E FILHOS CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 504383728, com sede na Rua Dr. Mário Soares 1, 5450-028 Vila Pouca de Aguiar, representada por Maria da Conceição Mendes Cardoso, com o NIC (Número de Identificação Civil) 03986582 e NIF (Número de Identificação Fiscal) xxxxxxxx na qualidade de representante legal como se verifica pela certidão permanente com código de acesso xxxx-xxxx-xxxx.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2021, no decurso do procedimento por concurso público com a referência CMVR-OMB-07/CPN/E/21;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2021 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

¹ Este contrato será assinado digitalmente pelas partes devido à pandemia mundial existente, causada pelo Covid-19



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Pavimentações em granito de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2021".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 597.928,71 € (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e oito euros e setenta e um cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 180 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.08;
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2112, de 21 de Fevereiro, o compromisso



sequencial foi efetuado no dia xx/xx/2021 e tem o número xxxx/2021.

3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's e Orçamento para 2021, projeto do PPI n° 2018/I/39 e 2018/I/62.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO



Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária n. xxxxxxxx, emitida pelo xxxxxxxx, em xx/xx/2021, no valor de xxxxxx €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos da cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi enviado a todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeito, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxx de 2021

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
CANELAS PINTO & FILHOS, LDA..**

**"Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal -
Estradas e Caminhos Municipais em 2021"**

N.º xx/2021

A xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo¹, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e do Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2117 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2113, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: CANELAS PINTO & FILHOS, LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 502956950, com sede social na Zona Industrial de Vila Real, Lote 121, 5000-082 Constantim, Vila Real, representada por António Guilherme Alves Canelas Pinto, com o NIC (Número de Identificação Civil) 03694017 8zx9 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 156725916 na qualidade de sócio gerente como se verifica pela apresentação da certidão permanente com código de acesso 0050-7514-2710 e procuração que lhe confere poderes para o ato.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2021, no decurso do procedimento por consulta prévia com a referência CMVR-OMB-03/CPrévia/E/21;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2021 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

¹ Este contrato será assinado digitalmente pelas partes devido à pandemia mundial existente, causada pelo Covid-19



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal - Estradas e Caminhos Municipais em 2021".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 148.645,00 € (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 180 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
 - Classificação Orgânica - 02;
 - Classificação Económica - 07.01.04.08;
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2112, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx/xx/2021 e tem o número xxxx/2021.



3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's e Orçamento para 2021, projeto do PPI n° 2018/I/62.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suplementos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino - Diretor do Departamento de Equipamento e Infraestruturas;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.



O presente contrato foi enviado a todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeito, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxx de 2021

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
ALBINO LUIS, S.A.

"Requalificação de Cruzamentos na UF de Constantim/Vale de
Nogueiras"

N.º xx/2021

A xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo¹, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e do Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: Albino Luis, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 508646529, com sede em Ponte Nova Rans Lot.7 4560-755 Rans Penafiel, representada por Albino Ferreira Luis, com o NIC (Número de Identificação Civil) 07005314 e NIF (Número de Identificação Fiscal) xxxxx na qualidade de representante legal como se verifica certidão permanente com código de acesso xxxxx.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2021, no decurso do procedimento por ajuste direto com a referência CMVR-601/AD/E/21;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2020 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

¹ Este contrato será assinado digitalmente pelas partes devido à pandemia mundial existente causada pelo Covid-19



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Requalificação de Cruzamentos na UF de Constantim/Vale de Nogueiras".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 20.981,57 € (vinte mil novecentos e oitenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 60 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - Capítulo 02;
Classificação Económica - Capítulo 07.01.04.08;
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o compromisso



sequencial foi efetuado no dia xx/xx/2021 e tem o número xxx/2021.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suplementos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira - Técnico Superior dos quadros do Município;



Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi enviado a todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxxx de 2021

O 1° Outorgante,

O 2° Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.



EDITAL Nº 19/2021

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 9/2021, de 03/05/2021 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 3 de maio de 2021.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 19/2021 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 9/2021, de 03/05/2021 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 10 de maio de 2021

A Coordenadora Técnica,

